SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4115

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA ASSEMBLEIA - ALTERAÇÃO DE DATA

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Gilliard dos Santos Gomes, Prefeito do Município de Theobroma/RO, vem **Retificar** o Edital de Convocação para a Assembleia Extraordinária, publicado na edição de nº 4112a – Edição Extraordinária no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 18 de novembro de 2025 para fazer constar a **alteração na data de realização da Assembleia**.

Onde se lê:

(...) **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2025**, às **09h**, no **AUDITÓRIO TAMBAQUI** do **CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (CEI)** DE ARIQUEMES, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3960, Setor Institucional, na Cidade de Ariquemes/RO, com a seguinte ordem do dia:

Leia-se:

(...) **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **27 de novembro de 2025**, às **09h**, na **SALA DE TREINAMENTO RIO BRANCO** do **CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (CEI)** DE ARIQUEMES, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3960, Setor Institucional, na Cidade de Ariquemes/RO, com a seguinte ordem do dia:

Ariquemes, 21 de novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:02565445

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 084/CISAN CENTRAL/RO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 084/CISAN CENTRAL/RO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:
Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
Edimar Noiman Gonçalves Filho – Coordenador de Saneamento;
Juliana Tiemi Yamagishi – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;

Yuri Lucas Laia – Médico veterinário do serviço de Inspeção Sanitária;
Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
Thais Cristina Santos Ferrando – Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/ RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:2C605754

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº174/2025/CISAN CENTRAL/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº174/2025/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o processo de Chamamento Público (Procedimento Auxiliar), através do processo N°160/2025 para **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** referente a Contratação de Clínicas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
1.0 Homologo a Empresa: **CHECKUP MEDICA LTDA – CNPJ N° 49.323.646/0001-07.**

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS; EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DEMISSIONAIS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DEMANDA DO CISAN CENTRAL/RO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR-7 E DEMAIS NORMAS QUE VIEREM A SUBSTUIR E/OU ATUALIZAR.

A Contratação acima identificada tem por finalidade atender às demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses, restando, assim, **HOMOLOGADO** o presente credenciamento.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:2A8313D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025

De 18 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal em razão do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025 e concede ponto facultativo 21 de novembro de 2025 "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) corresponde ao feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Nº 14.759, de 21 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a concessão de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, conforme Decreto n° 30.894 de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no dia 20 de novembro de 2025 devido ao feriado nacional.

Art. 2°. Fica concedido ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3°. As atividades legislativas e administrativa serão retomadas normalmente no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 4°. Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
CPF: 0xx.xxx.xxx-x5
Vereador - Presidente da Câmara
Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:4A5CD8E5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2025 (segunda fase)

Cidade: **Alta Floresta D'Oeste - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(segunda Praça) em 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Visitações dias : **24 a 26 de novembro de 2025**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal (69) 3641-2194 com os Senhor Sergio (99226-6858), Aline, Kleber e Daniel. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:6CCA39DB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1225/2025
b) Licitação Nº:	1204/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/11/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Vedação e Barreira contra Pombos (ex: telas, parafusos e arame) para instalação no telhado e nas áreas críticas do prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF, por via de dispensa de licitação em razão do valor nos moldes do art. 75 da lei nº14.133/2021.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 11.425,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de novembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:EDEC8F71

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 12/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
12º	MAXIMILIANO FARIA BRITO	FARMACEUTICO	SEMSAU
17º	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRA	SEMSAU
32º	ALUIZIO CAIALO HURTADO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
33º	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSI	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
34º	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
1º	ARIZLA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:CF94247E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ELOGIO AOS AGENTES

GCM JOLISSANDRO RAMOS PAES
GCM DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS
GCM EDILSON MOREIRA VERLY
GCM HORDONES CRUZ MACHADO

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Comando da Guarda Municipal de Ariquemes, registra seu orgulho em contar, nesta honrosa instituição, com agentes que desempenham suas funções com elevado senso de dever, profissionalismo exemplar, preparo técnico e compromisso permanente com a preservação da vida e a segurança da população.

Conforme relatório operacional, aos treze dias do mês de novembro de 2025, por volta das 20h45min, a Patrulha Bravo encontrava-se em ponto base na UPA quando os Guardas Municipais **GCM Douglas, GCM Verly, GCM J. Ramos e GCM Hordones** visualizaram a chegada de um pai trazendo nos braços um bebê vítima de engasgo.

Importa destacar que, em situações de engasgo em lactentes, a obstrução das vias aéreas por tempo prolongado pode ocasionar consequências graves, tais como: hipóxia (falta de oxigênio), perda de consciência, parada respiratória, parada cardiorrespiratória, lesões neurológicas permanentes e, em casos extremos, evolução a óbito. Diante desse risco iminente, a intervenção imediata se torna crucial para assegurar a sobrevivência e evitar danos irreversíveis.

Nesse contexto, o **GCMJ. Ramos**, ao perceber a gravidade da situação, prontamente acolheu o bebê e iniciou, de forma imediata e precisa, a manobra de Heimlich para lactentes, obtendo êxito ao provocar reação respiratória da criança durante o deslocamento até a sala médica. A vítima foi entregue ao médico plantonista e, após os atendimentos iniciais, encaminhada ao Hospital Municipal Infantil para cuidados complementares.

A atuação rápida, técnica e coordenada dos Guardas Municipais envolvidos foi determinante para salvar a vida da criança, refletindo conduta exemplar, compatível com os valores, a missão e a responsabilidade desta Guarda Municipal.

Considerando a importância, conveniência e oportunidade de prestar justa homenagem aos servidores desta honrosa instituição, por dever, justiça e gratidão, dirijo-me a Vossas Senhorias para solicitar que seja concedida, publicada em Diário Oficial e lançada no Assento Funcional **Menção Elogiosa** aos agentes da Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes acima discriminados, ficando, diante do exposto, registrados elogios formais em reconhecimento ao elevado padrão de profissionalismo, dedicação e humanidade demonstrados no desempenho de suas funções.

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

CLEBERARCANJO CARDOSO
Comandante da Guarda Municipal de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:30848882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 43/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1809.9.1/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.266.058/0001-44**, com sede administrativa na Rua São Lucas, nº **2.476**, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.477.909-** e RG nº **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.800.170/0001-28**, com sede na cidade de Manaus/AM, representada por seu sócio administrador **Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO**, inscrito no CPF nº ***.926.292-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos arts. **77**, **78**, incisos **I**, **II**, **III**, **IV** e **VIII**, e **79**, inciso **I**, da **Lei nº 8.666/1993**, ante a inexecução das obrigações contratuais essenciais, devidamente caracterizada pela fiscalização municipal.

1.2. Conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato sujeita o contratado à rescisão, com as consequências previstas na legislação e nas cláusulas pactuadas, especialmente **aquelas,** referentes a sanções, responsabilidades técnicas e ressarcimento de danos.

1.3. Nos termos dos **arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá promover a rescisão unilateral quando comprovados:

a) o descumprimento injustificado das obrigações pactuadas;
b) a paralisação dos serviços ou a descontinuidade da execução;
c) o atraso reiterado na realização das etapas previstas;
d) o não atendimento às determinações da fiscalização;
e) qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto e coloque em risco o interesse público.

1.4. A rescisão ora formalizada decorre da **inexecução contratual caracterizada**, constatada ao longo das vistorias técnicas, relatórios de fiscalização e ausência de mobilização efetiva no prazo estipulado no **4º Termo Aditivo**, o que inviabilizou a continuidade da execução e configurou motivo determinante para a adoção desta medida administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO E DOS MOTIVOS DETERMINANTES

2.1. O Contrato nº 43/PMB/2023 tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação em CBUQ, com meio-fio, sarjeta e sinalização horizontal em vias urbanas do Município de Buritis/RO, conforme especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 004/2023.

2.2. O referido contrato foi formalizado em 18/09/2023, com emissão de Ordem de Serviço em 02/10/2023, estabelecendo prazo de 210 (duzentos e dez) dias para a execução da obra, nos termos da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

2.3. Em 18/08/2025, foi celebrado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/PMB/2023, prorrogando o prazo de execução por 90 (noventa) dias e a vigência contratual por 4 (quatro) meses, ajustando o cronograma físico-financeiro e impondo obrigações adicionais à CONTRATADA, dentre as quais:

I – observância do novo prazo de execução e do cronograma reprogramado;
II – manutenção e renovação da apólice de seguro-garantia contratual;

III – oferta e manutenção de garantia real em bens móveis (máquinas pesadas) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como reforço à fiel execução;
IV – atendimento às determinações técnicas e ordens da fiscalização de obras e serviços.
2.4. O histórico processual demonstra que, diante de atrasos e risco de paralisação da obra, a Administração, com fundamento no despacho da SEMOSP de 22/10/2025, optou inicialmente por aguardar a regularização da execução, considerando:
I – a essencialidade da pavimentação urbana para a coletividade e o risco de perda de recursos vinculados ao convênio;
II – a proposta formal da CONTRATADA de continuidade dos serviços, com apresentação de garantia real em máquinas de grande porte, objeto do registro constante no processo;
III – o compromisso da empresa em mobilizar maquinário e equipe para o canteiro de obras até 03/10/2025, bem como a obrigação de renovar a apólice de seguro-garantia contratual.
2.5. Não obstante as oportunidades de regularização e a prorrogação concedida, a fiscalização da obra, por meio da **Vistoria Técnica nº 09**, de 23/10/2025, registrou, após diversas diligências *in loco*, que:
I – a execução do objeto contratual **ainda não havia sido efetivamente iniciada**, mesmo transcorrido prazo significativo após a emissão da Ordem de Serviço e do 4º Termo Aditivo;
II – diversas etapas previstas (administração, terraplenagem, serviços técnicos, pavimentação, drenagem, sinalização e demais itens) constavam como **"em atraso"**, sem mobilização adequada de equipe e maquinário;
III – constatou-se ausência de movimentação efetiva no canteiro de obras, apesar dos compromissos assumidos pela CONTRATADA junto à Administração;
IV – foram identificadas deficiências em serviços preliminares, os quais não atendiam aos padrões técnicos estabelecidos contratualmente, demandando correção.
2.6. Paralelamente, a CONTRATADA foi formalmente notificada, cientificada das irregularidades e instada a adotar providências imediatas para retomada e execução regular do contrato, bem como para comprovar a plena eficácia das garantias apresentadas (apólice de seguro e garantia real). Todavia, permaneceu inerte, não adotou medidas concretas para a execução do objeto e não comprovou a efetiva mobilização mínima necessária.
2.7. Em razão desse quadro fático, restou configurada **inexecução parcial e posterior inexecução total do objeto**, nos termos dos arts. 77 e 78, incisos I, II, III, IV e VIII, da Lei nº 8.666/1993, caracterizada por:
I – descontinuidade e paralisação injustificada da obra;
II – descumprimento do cronograma físico-financeiro reprogramado no 4º Termo Aditivo;
III – não atendimento às ordens da fiscalização e às cláusulas contratuais de desempenho;
IV – manutenção de situação de risco de dano ao erário, em afronta ao art. 66 da Lei nº 8.666/1993, pela necessidade de nova contratação para garantir a conclusão da obra.
2.8. Diante da persistência das irregularidades, da ausência de resposta eficaz da CONTRATADA e da inviabilidade de manutenção do ajuste, a Administração reconhece a ocorrência de inexecução contratual definitiva, o que impõe, por dever legal, a adoção da **rescisão unilateral do Contrato nº 43/PMB/2023**, com fundamento nos arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

3.1. A presente rescisão contratual é resultado de procedimento administrativo regularmente instaurado, no qual foram assegurados à CONTRATADA o **contraditório** e a **ampla defesa**, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e com os arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A CONTRATADA foi **formalmente notificada**, de maneira expressa, acerca das irregularidades verificadas na execução do contrato e do 4º Termo Aditivo, tendo sido informada da necessidade de correção imediata das falhas e da possibilidade de rescisão unilateral em caso de manutenção das inconformidades.
3.3. Foi concedido à CONTRATADA **prazo razoável** para apresentação de defesa, documentos, justificativas e eventual plano de regularização, conforme prevê a legislação aplicável aos contratos administrativos.
3.4. Apesar da notificação e da oportunidade legalmente assegurada, a CONTRATADA **não apresentou qualquer resposta, defesa ou justificativa**, permanecendo inerte durante todo o prazo concedido, o que caracteriza omissão injustificada e reforça o descumprimento contratual apurado.
3.5. Diante da ausência de manifestação, da persistência das falhas e da inviabilidade da continuidade da execução, a Administração deliberou, de forma motivada e com observância dos princípios administrativos, pela adoção da **rescisão unilateral**, por inexecução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO declara rescindido unilateralmente, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, combinado com os arts. 77 e 78, incisos I, II, IV e VIII, o Contrato nº 43/PMB/2023, em razão da inexecução parcial e posterior inexecução total do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas no 4º Termo Aditivo, especialmente quanto aos prazos, metas, reprogramações, determinações técnicas e execução do cronograma físico-financeiro.

4.2. A rescisão produz efeitos imediatos a partir da assinatura deste Termo, vedada qualquer pretensão indenizatória pela CONTRATADA, nos termos dos arts. 79, §2º, e 80, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A formalização da rescisão não impede a apuração de responsabilidades, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato e na Lei nº 8.666/1993, bem como a instauração de procedimento específico para apuração de eventual dano ao erário, podendo resultar, se necessário, na abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1. Nos termos dos arts. **79, §2º, 80, 81, 82, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993**, bem como das Cláusulas Décima Terceira, Décima Sexta, Décima Sétima e Décima Oitava do Contrato nº 43/PMB/2023 e seu 4º Termo Aditivo, a rescisão unilateral por inexecução contratual acarreta à CONTRATADA as seguintes consequências:
I – **retenção dos créditos eventualmente existentes**, até o limite dos prejuízos causados ao Município, conforme art. 80, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
II – **aplicação das penalidades administrativas**, mediante processo próprio, podendo abranger:
a) advertência;
b) multa, na forma da Cláusula Décima Sexta;
c) suspensão temporária de participar de licitações e contratar com o Município;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, se cabível;
III – **execução integral da garantia contratual**, prestada nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Terceira, seja na forma de:
a) caução em dinheiro ou títulos;
b) fiança bancária;
c) seguro-garantia;
a qual responderá por multas, prejuízos, despesas de nova contratação e demais encargos decorrentes da inexecução;
IV – **possibilidade de execução da garantia real adicional** oferecida pela CONTRATADA (máquinas pesadas avaliadas em R$ 500.000,00), vinculada ao processo como reforço extracontratual à fiel execução, cuja execução dependerá de avaliação dos bens e procedimento administrativo próprio, após a formalização da rescisão, conforme pactuado no 4º Termo Aditivo;
V – **responsabilização civil, administrativa e contratual**, por todos os danos materiais e financeiros causados ao Município em razão da inexecução total ou parcial do objeto;
VI – **obrigação de ressarcimento integral** ao Município, caso os valores obtidos com a execução das garantias (contratual e real) sejam insuficientes para recompor o dano ao erário, permanecendo a CONTRATADA responsável pela diferença apurada;
VII – **responsabilidade técnica** pelos serviços eventualmente executados, pelo prazo legal previsto no art. 618 do Código Civil e normas técnicas aplicáveis.

5.2. A Administração, por meio da fiscalização e setores competentes, elaborará **relatório técnico-financeiro detalhado**, contendo medições, glosas, valores inadimplidos, prejuízos materiais, danos ao erário, multas e demais elementos necessários à **liquidação contratual**, que será juntado aos autos.
5.3. A presente rescisão unilateral **autoriza a instauração de procedimento administrativo específico** para apuração dos danos ao erário e identificação das responsabilidades, nos termos dos arts. **80, inciso I, 82 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, podendo culminar, se cabível, na **Tomada de Contas Especial**.
5.4. Constatada a existência de prejuízo financeiro, o Município promoverá a **imediata execução da garantia contratual** prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, sem necessidade de prévia interpelação, conforme permitido pela legislação e pelo contrato.
5.5. Persistindo saldo devedor ou danos não cobertos pela garantia contratual, a Administração poderá proceder à **execução da garantia real adicional** oferecida pela empresa, conforme previsto no 4º Termo Aditivo, observando-se o devido processo legal, avaliação dos bens e demais formalidades legais.
5.6. A garantia real adicional não se confunde com as modalidades típicas do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, constituindo reforço extracontratual aceito pela Administração com fundamento na razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, destinado a reforçar a proteção ao erário diante da inexecução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RESIDUAIS DA CONTRATADA

6.1. Mesmo após a rescisão unilateral, permanecem integrais e exigíveis as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes do contrato original e de seus termos aditivos, nos termos dos arts. 70, 71, 72, 73, 79, § 2º, e 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 618 do Código Civil.
6.2. A CONTRATADA permanece responsável, inclusive após a formalização da rescisão, por:
I – Reparação integral de qualquer dano causado ao Município, direto ou indireto, material ou financeiro, resultante da inexecução contratual ou da má execução dos serviços;
II – Restituição imediata de valores pagos indevidamente, inclusive valores eventualmente recebidos sem a correspondente execução, após apuração em relatório próprio pela Administração;
III – Responsabilidade técnica pela solidez, segurança e estabilidade dos trechos ou serviços eventualmente executados, pelo prazo legal, contratual ou regulamentar aplicável, nos termos do art. 618 do Código Civil e das especificações técnicas constantes do contrato e do 4º Termo Aditivo;
IV – Apresentação e disponibilização de todos os documentos, levantamentos, memoriais, relatórios, arquivos e informações técnicas necessários à liquidação contratual, ao encerramento definitivo da execução, e à apuração de eventuais prejuízos ao erário;
V – Entrega de materiais, bens, peças, medições, diários de obra, registros fotográficos e demais elementos que compuserem ou comprovarem a execução parcial do objeto, quando exigidos pela fiscalização;
VI – Atendimento às solicitações e diligências formuladas pela Administração, Procuradoria Jurídica, Controle Interno ou órgãos de controle externo, relativas à apuração de valores, responsabilidades e danos;
VII – Responsabilidade financeira subsidiária ou complementar, caso a garantia contratual executada seja insuficiente para cobrir os prejuízos apurados, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
6.3. As obrigações previstas nesta cláusula subsistem até a completa liquidação do contrato e eventual recomposição dos danos causados ao erário, não sendo afetadas pela rescisão, extinção do ajuste ou encerramento de suas vigências formais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. O extrato deste termo será publicado no prazo legal, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
7.2. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA – NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Determino que **seja NOTIFICADA a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.800.170/0001-28, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, apresente manifestação, defesa ou documentos que entender pertinentes acerca da rescisão unilateral do Contrato nº 43/PMB/2023, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Decorrido o prazo sem manifestação, deverá **prosseguir a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a instauração do Processo para Apuração das Responsabilidades (PAR)**, nos termos dos arts. 79, §2º, 80, 81 e 82 da Lei nº 8.666/1993, abrangendo eventual dano ao erário, execução das garantias e demais providências necessárias.
Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Buritis/RO, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS,
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município de Buritis/RO
OAB/RO 2.857 – Mat. 3263-1

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D4E57D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 13/2025
Processo administrativo 13-41/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**, nos termos descritos abaixo:
Objeto:26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025.
Empresa: Associação dos Conselheiros tutelares do estado de Rondônia - ACTRON
CNPJ:05.370.912/0001-79
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 17 de Novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:9A7CAC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6741/GP/2025

DECRETO Nº 6741/GP/2025 de21 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$784,54
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.500,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.284,54

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-784,54
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:12212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.284,54

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A64B3397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6742/GP/2025

DECRETO Nº 6742/GP/2025 de21 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14412.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$27.330,19
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:14812.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$4.098,21
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$31.428,40

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15912.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-1.792,25
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16012.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-972,99
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:16112.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-3.321,30
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:16312.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-573,55
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16412.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-88,12
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:16512.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-9.534,32
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16612.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-8.155,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:16712.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-4.690,37
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:16912.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.100,50
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18212.365.1003.2128.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:18312.365.1003.2128.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-31.428,40

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2D4EC9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6743/GP/2025

DECRETO Nº 6743/GP/2025 de21 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3708.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 4.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3508.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ -4.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5D7D5E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO				
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - SEMECET				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	
3º	316759	REGIANE ALVES ALMEIDA	31	

Cacaulândia, 19 de novembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:B1DD6A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

35º (TRIGÉSIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do projeto de Lei nº054/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências."
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei nº055/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências."
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei nº056/GAB/2025. ASSUNTO: "Autoriza o município de castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades das secretarias municipais: Semusa; Semec; Semosp; Semagri; sema e semas e dá outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei nº057/GAB/2025. ASSUNTO: *"*Autoriza ao poder executivo municipal em efetivar a dobra/aumento de carga horária dos contratos de professores concursados da rede municipal de ensino e das outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei nº058/GAB/2025. ASSUNTO: "Altera o anexo I da lei municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2.025, do município de castanheiras/RO, e dá outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do projeto de Lei nº059/GAB/2025. ASSUNTO: "altera a lei municipal nº 401 de 08 de junho de 2005, do município de castanheiras/RO, e dá outras providencias".
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do **Projeto de Lei n°004/LEG/2025. Assunto:** Dispõe e estabelece formas de concessão de diárias aos servidores públicos no poder legislativo municipal, e das outras providências.
AUTORIA: André de Oliveira – PP e Ronaldo dos Anjos - PP.

- Discussão e votação do Regime de urgência especial ao **Projeto de Lei n°056/GAB/2025. Assunto:** "Autoriza o município de castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades das secretarias municipais: Semusa; Semec; Semosp; Semagri; sema e semas e dá outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Regime de urgência especial ao **Projeto de Lei n°057/GAB/2025. Assunto:** "Autoriza ao poder executivo municipal em efetivar a dobra/aumento de carga horária dos contratos de professores concursados da rede municipal de ensino e das outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Regime de urgência especial ao **Projeto de Lei n°058/GAB/2025. Assunto:** "Altera o anexo I da lei municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2.025, do município de castanheiras/RO, e dá outras providências".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Regime de urgência especial ao **Projeto de Lei n°059/GAB/2025. Assunto:** "altera a lei municipal nº 401 de 08 de junho de 2005, do município de castanheiras/RO, e dá outras providencias".
AUTORIA: Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6CBC82E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 39/2025, Processo Administrativo 2401/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE COLORADO/RO, NA RENOVAÇÃO DE SUA FROTA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de novembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9009EBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1382/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1382/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULOFIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 426921), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 426717)nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 19/11/2025.

Valor Total Homologado R$: **3.123,42 (Três Mil Cento e Vinte e Três Reais Quarenta e Dois Centavos).**

Empresa: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52DFF2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-DCL
PROCESSO Nº 1974/2025–SEMTAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
LOCAL REGIONAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente**,** didático e descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, seus programas sociais, Instituições de Acolhimento, Conselho Municipais e CMDCA, conforme Termo de

Referência. Data da abertura da Sessão: **09/12/2025 ás 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 40.219,31 (Quarenta Mil Duzentos e Dezenove Mil e Trinta um Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 19 de novembro de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:10920E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.554/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil), referente a solicitação da**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.3.90.14.00	1.802	Diária Civil	F-402	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.94.00	1.802	Indenizações e restituição	F-401	R$ 20.000,00
3.3.90.40.00	1.802	Serviço de Tecnologia da informação	F-406	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35DD9B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.562/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAaservidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 25 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07EBDD79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.563/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo senhor**ALAN NUNES MARTINS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE INFORMÁTICA,**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9D796688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.564/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor**ALAN NUNES MARTINS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDODEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EINFORMAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF505DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.565/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**PRISCILA DE MELO ALMEIDA SILVA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADADIVISÃODA CHEFIADEGABINETE**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EBA194A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.566/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**PRISCILA DE MELO ALMEIDA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTEDEINFORMÁTICA**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:236A5179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.570/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAaservidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DESERVIÇOSGERAIS,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de**70% (setenta por cento)**a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 25 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D96E17CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.573/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, por Excesso de Arrecadação (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECDRETO

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a**abrir crédito adicional por Excesso de Arrecadação (COSIP), no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) para atender a Procuradoria Geral do Município PROGEM e Coordenadoria Geral do Municipal de Administração - COMAD**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0204		**Procuradoria Geral do Município - PROGEM**		
02.062.0003.0009.0000		**Precatório**		
3.3.90.91.00	**1.501**	**Sentenças Judiciais**	**A/C**	**R$ 1.840.000,00**
04.122.0004.0012.0000		**Contribuição PASEP**		
3.3.90.47.00	**1.501**	**Obrigações Tributarias e contributivas**	**A/C**	**R$ 160.000,00**
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação (COSIP, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
COSIP	**25.969,1**	**R$ 2.000.000,00**
Total		**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:366FAF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.575/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), referente a solicitação daGabinete do Prefeito- CHEFIA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		Gabinete do Prefeito - CHEFIA		
04.122.0001.2002.0000		Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	F-031	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-027	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diaria Civil	F-026	R$ 15.000,00
TOTAL				R$40.000,00

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		Gabinete do Prefeito - CHEFIA		
04.122.0001.2001.0000		Manutenção das atividades dos Distritos de Surpresa e Iata		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-037	R$ 40.000,00
TOTAL				R$ 40.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40DE02BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 17.551/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,**retifica odecreto n. º 17.551/GAB-PREF/2025, o qual Altera o Quadro de Membros do Conselho Municipal de Educação CME, referentes ao Triênio 2024-2027**, que passa a ter a seguinte redação:

D E C R E T O
Onde se lê:

Rosely Furtado Roca	SINTERO	Titular
Sâmia Cardoso Nogueira	SINTERO	Suplente

Leia-se:

Sâmia Cardoso Nogueira	SINTERO	Titular
Rosely Furtado Roca	SINTERO	Suplente

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5C17BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2021

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2021

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 e PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

OBJETO: Reajuste do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor mensal de R$ 76.102,91 para R$ 78.356,60.

RECURSOS: As despesas correrão pelas dotações orçamentárias específicas de cada órgão beneficiário, conforme descritas no termo aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e termos aditivos anteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2025.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5402D7C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 e E.S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 29.000.574/0001-41

OBJETO:O termo aditivo realizado entre as partes, tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de Construção nas instalações físicas da E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby, Jesus Pérez e Cândida Maria, conforme previsto no Contrato nº 01/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo vigente, mantidas todas as demais obrigações contratuais anteriormente assumidas. A prorrogação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer técnico que atesta a necessidade de tempo adicional para conclusão adequada dos serviços.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo anteriores, que não foram modificadas por este termo aditivo.

Celebração: 19 de novembro de 2025.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90FA633C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.026/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, por Excesso de Arrecadação (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional**por Excesso de Arrecadação (COSIP),**no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) para atender a**Procuradoria Geral do Município PROGEM e Coordenadoria Geral do Municipal de Administração - COMAD**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0204		**Procuradoria Geral do Município - PROGEM**		
02.062.0003.0009.0000		**Precatório**		
3.3.90.91.00	1.501	Sentenças Judiciais	A/C	R$ 1.840.000,00
04.122.0004.0012.0000		**Contribuição PASEP**		
3.3.90.47.00	1.501	Obrigações Tributarias e contributivas	A/C	R$ 160.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**de Excesso de Arrecadação (COSIP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
COSIP	25.969,1	R$ 2.000.000,00
Total		**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:55E77D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 662/CHEF-GAB/2025. Em, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento decinco (05) diárias, no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)em favor da servidoraTAYANE NERY DA SILVA DA COSTA, DIRETORA DE DEP. DE ADM PÚBLICA, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho/RO,com o objetivo da capacitação no curso dePlanejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimização de Riscos e Otimização de Resultados. , nos dias25 a 29 de novembro sendo o deslocamento dia 25 de novembro deslocamento e o retorno dia 29 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7F3A74B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 663/CHEF-GAB/2025. Em, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
*O pagamento de cinco (05) diárias, no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em favor da servidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**, **COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE**,para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho/RO,com o objetivo da capacitação no curso dePlanejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimização de Riscos e Otimização de Resultados. , nos dias**25a 29 de novembro**sendo o deslocamento dia**25 de novembro deslocamento**e o retorno dia**29 de novembro de 2025**.*
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B67E8B86

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 014/IPREGUAM/2025 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1400,00,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo: MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO - ASSESSORA CONTÁBIL MARIA FERNANDA

RODRIGUEZ CUELLAR - ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA JAIR GOMES MENDES - DIRETOR FINANCEIRO MARCELO ALVES RODRIGUES - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS MADSON DIEGO MAGNI DELGADO Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar do CURSO DE GOVERNANÇA FORTE NO RPPS na cidade de Porto Velho no dia 25 A 26/11/2025 e reunião com a Superintendência do banco do Brasil em Porto Velho no dia 27/11/2025. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 20 de NOVEMBRO de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0B77FDEC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 015/IPREGUAM/2025 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (3) TRÊS diárias, totalizando o valor de R$ 900,00,00 (novecentos reais) aos servidores conforme abaixo: 1- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES - CONSELHO CURADOR 2- DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO - CONSELHO CURADOR 3- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI - CONSELHO FISCAL 4- GLEUBER PEDRISH DE CASTRO - CONSELHO FISCAL 5- MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO - CONSELHO FISCAL 6- DOMICIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CONSELHO FISCAL 7- CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA - CONSELHO FISCAL 8- FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA - CONSELHO FISCAL Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar do CURSO DE GOVERNANÇA FORTE NO RPPS na cidade de Porto Velho no dia 25 A 26/11/2025 com saída no dia 24/11/2025. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 21 de NOVEMBRO de 2025. Pág: 2/2

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F75C1743

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 016/IPREGUAM/2025 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (2) DUAS diárias, totalizando o valor de R$ 700,00,00 (setecentos reais) aos servidores conforme abaixo: - JAIR GOMES MENDES - GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar Curso FIM DA DIRF X SISTEMAS DO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 21 de NOVEMBRO de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B2F611D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 661/CHEF-GAB/2025. EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**três (03) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)** em favor do servidor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, Fiscal Ambiental, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, em razão do**Curso de Regularização Fundiária Urbana Turma 1**, conforme inscrição em anexo. O curso ocorrerá nos dias**24 e 25 de novembro de 2025**, sendo necessário o deslocamento do servidor no dia**23/11/2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Atenciosamente

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6C3413F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à diretora Escolar **Maricélia Serra da Silva,** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, registro nº 056400.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, com saída no dia 25 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:463A3B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 49/CME-GM/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATADARESOLUÇÃO Nº 49/CME-GM/2024,PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3883. PÁGINA Nº 84 E 85 DE 24.12.2024.

IRIS RODRIGUES DURAN, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, retifica a Resolução nº 49/CME-GM/2024, no que se refere ao Art. 4º, alterando a data de sua entrada em vigor, que passa a vigorar com a seguinte redação:
RESOLUÇÃO Nº 49/CME-GM/2024

RETIFICA:

Onde se lê:
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2024.

Leia-se:
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2024.

Guajará-Mirim, 21 de novembro de 2025.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CME/Guajará-Mirim
Decreto nº 16.212/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:EA729AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848-05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 TERMO ADITIVO Nº 059/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A **JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins.**

CONTRATADA: JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.539.992/0001-06, com sede na Rodovia 135, Gleba Pyrineos, Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu responsável legal **Antonio Bernardo Jardim Neto**.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 107, inciso II, e art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Fornecimento nº 016/2023, mediante as seguintes cláusulas:

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Cláusula Primeira. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Fornecimento nº 016/2023 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **21/12/2025 a 20/12/2026**, garantindo a continuidade do fornecimento de gases medicinais às unidades da rede municipal de saúde.
2. DO VALOR CONTRATUAL
Cláusula Segunda. O valor anual do contrato para o período de **21/12/2025 a 20/12/2026** fica fixado em **R$338.000,20 (trezentos e trinta e oito mil reais e vinte centavos)**, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 016/2023, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **21/12/2025**, devendo ser publicado e registrado no sistema de gestão de contratos do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal Contratante

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
Representante Legal Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AC6A00AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7958/2025

PORTARIA Nº 7958/2025. EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSOS	CONTRATOS	EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1637/2023	**01/SEMSAU/2024.**	NELSON CARLOS NUNES CPF: ***728.032-**	Aluguel de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA-Matricula nº 2984

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2874F78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7959/2025

PORTARIA Nº 7959/2025. EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA-SE O SERVIDOR ALONSO FERREIRA DE SOUZA, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera-se o Servidor Alonso Ferreira de Souza, CPF Nº ***851.272**, no cargo Serviço Gerais matricula nº 125, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP devido a concessão da aposentadoria a contar de 20 de Novembro de 2025, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:32B8D0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7960/2025

PORTARIA Nº 7960/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE VIANA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 1583/2025 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora ID 321391.
CONSIDERANDO, a manifestação do RH ID321400
CONSIDERANDO, o Despacho da Secretaria ID 321688
CONSIDERANDO, o Despacho da Procuradoria Jurídica ID 322132
R E S O L V E
Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora **LUCIENE VIANA**, matricula 1401, Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***527.302** por um período de 03 (três) ano. Do dia 01/01/2026 a Devendo a servidora retornar no dia 01 de Janeiro de 2029.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A050F5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7961/2025

PORTARIA DE Nº 7961/2025. EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1598/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no elemento de despesa 12.3610005.2009 33.90.30- Ficha 64 das Atividades Administrativas SEMECE, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).**

E no elemento de despesa 12.3610005.2009 33.90.30- Ficha 67 no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

Art.2º- Em favor de **LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**, **CAD.056, RG: 000502.470 SSP/RO, CPF:497.891.472-87 DIRETORA DEPARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. N**este Município de Mirante da Serra**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:456B00B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1414/SEMSAU/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO 0061455996,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 69/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 313953)e as decisões da CPL(ID 312419)ao(ID 320995), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 321567), constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 45.725.523/0001-33,**no valor de**R$ 398.790,00**(trezentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BCA63211

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ**, com sede à **LINHA 81(RO470), LOTE 10/B, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 041.735.002-38, Inscrição Estadual nº 145.489 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 21/011/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 06,36'' W: -62 39' 13,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7AD368BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ**, com sede à **LINHA 81(RO470), LOTE 10/B, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 041.735.002-38, Inscrição Estadual nº 145.489 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 21/011/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 06,36'' W: -62 39' 13,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:99964F7C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 146/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP UBS NARCISIO FERREIRA	**Mat.**	79534
Carteira de identidade/CPF	***.618.932-**	**Expedida por:**	**/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/25**	Chegada em	**24/11/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**25/11/25**	Chegada em	**25/11/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	160,00	**320,00**

Mirante da Serra 20/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A0A70EB0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 147/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	SILMAR APARECIDA PAULINO		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP UBS SAMUEL PAULO THOMAS	**Mat.**	2913
Carteira de identidade	776.234	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/25**	Chegada em	**24/11/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**25/11/25**	Chegada em	**25/11/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	160,00	**320,00**

Mirante da Serra 20/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:24D79BDA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 148/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de novembro, e no dia 17 de dezembro de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/11/2025**	Chegada em	**26/11/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**17/12/2025**	Chegada em	**17/12/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	160,00	**320,00**
	TOTAL R$	**320,00**	

Mirante da Serra,20/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:366FA305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.288-GP/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.288-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$10.000,00**(dez mil reais) para a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP. Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com diária desta secretaria, conforme memorando nº 116/GP/2025, processo nº3957/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500	**F:**686	3.3.50.43	Subvenções sociais	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500	**F: 221**	4.4.90.52	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5B55DA30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3882-SEMOSP/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é deR$ 2.495.491,58 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.22.00**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0038.2273MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**
CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
FICHA:**392**

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1EC4F03E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 069/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 069/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3059-SEMED/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA -CNPJ: 11.172.774/0001-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para a Secretaria Municipal de Educação, para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$464.486,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2036.0000 -MANUT.DAS ATIV. PNAEF
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 79

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:834573E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3059-SEMED/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.647.523/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Educação, para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$50.581,75 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2036.0000 -MANUT.DAS ATIV. PNAEF
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 79

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B8CAAF98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 071/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 071/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3059-SEMED/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA CASA NORTE LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 04.338.476/0001-98

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para a Secretaria Municipal de Educação, para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 33.156,66 (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02 -PODER EXECUTIVO
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2036.0000 -MANUT.DAS ATIV. PNAEF
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 79

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:33E1BCE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 072/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 072/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3052-SEMUSA/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA -CNPJ: 11.172.774/0001-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Saúde para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$232.215,41 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:174

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2167 IINCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 170

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO/ATIVIDADE:**10.122.0020.2281 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:190

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2277 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:186

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CE84FB93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 073/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 073/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3052-SEMUSA/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.647.523/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Saúde, para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 10.727,50 (dez mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:174

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2167 IINCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 170

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO/ATIVIDADE:**10.122.0020.2281 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:190

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2277 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:186

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ADFAF8D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3052-SEMUSA/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA CASA NORTE LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 04.338.476/0001-98

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as , para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 132.294,14 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:174

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2167 IINCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 170

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO/ATIVIDADE:**10.122.0020.2281 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:190

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2277 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:186

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:08BE3E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575-GP/2025

PORTARIA Nº575-GP/2025
Em, 19 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando de nº703/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Edna Ferreira Viana dos Santos	1478	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	11/11/2025 a 20/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:08F94CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº578-GP/2025

PORTARIA N°578-GP/2025
Em, 19 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº2186/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO	HR EXTRA
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	48	00
02	Antônio Alves dos Santos	1848	72	56
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	24	56
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	72	56
05	Dario Pereira da Costa	1857	48	00
06	Edimar da Silva Souza	4345	80	60
07	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	00
08	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	00
09	Evaldo Augusto da Veiga	1591	80	00
10	Jeova Braz de Oliveira	23	48	00
11	Jonas Pereira Donato	4800	80	00
12	Marcelo Martins Ferreira	1773	48	00
13	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	80	00
14	Vilson Constantino Rodrigues	1401	08	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:55B838CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇ ÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº
3.063, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº. 3.063 de 18 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 19 de novembro de 2025, Ano XVII, nº 4113, pag. 112.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A8E9A44

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.065 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
e incorporação de elemento de despesa na **SEMOSP,** no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais)

Tal solicitação será para cobrir despesas, com conforme justificado em Memorando nº. 55/CONVÊNIO/2025, em anexo.

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 8.000,00**
F.R.2.708

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a Fonte 2.708, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0DEC0530

P M N U - RO
PORTARIA N° 500 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
a) Marilda Amorim Rodrigues, a contar dia 21 de novembro por um período de 15 (quinze) dias.

b) Sabrina Costa de Oliveira Andrade, a contar dia 28 de novembro por um periodo de 30 (trinta) dias.

c) João Alves Barros, Goreti Maria Bender Chaves, Ieda Maria da Fonseca Pinheiro a contar dia 01 de dezembro por um período de 30 (trinta) dias.

d) Inês Aparecida Maia de Souza a contar do dia 08 de dezembro por um periodo de 30 (trinta) dias.

e) Edinaldo De Araujo, a contar do dia 15 de dezembro por um periodo de 30 (trinta) dias

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 20 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1FFE10C

P M N U - RO
PORTARIA N° 501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga a Portaria n°188 de 20 de março de 2025, que nomeou a Comissão Processante Administrava. Processo Administrativo n°. 270/2025.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/CP/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada no prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria n° 188 de 20 de março de 2025,que nomeou a Comissão Processante Administrava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 18 de novembro de 2025.

Nova União-RO, 20 denovembrode 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1090E165

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**24/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:25/11/2025	**V. UNT.**	564,00

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 564,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Carro**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADRIELE WUTHE ARAGÃO CADASTRO: 1834-2
CARGO/FUNÇÃO:**Procuradora Geral do Município**
CPF: ***.545.092-** RG: **757**
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: sicoob AGÊNCIA: 3271CONTA: 57.965-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, com saída no dia 24 e com retorno dia 25 de novembro do ano corrente para participar da ação educacional intitulada "Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM)".

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/11/2025
ADRIELE WUTHE ARAGÃO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:711A0BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo: 3100/SEMED/2025
Objeto: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE E DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM NABUCO, COM A EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA FÍSICA DOS AMBIENTES ESCOLARES.
Adjudicatários: AGILITY COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 36.633.802/0001-86;
Valor Total Adjudicado: R$ 46.659,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de novembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5453683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.306
21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.257 de074 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4106 em 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **DHEYMES ROGERES OLIVEIRA TEIXEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025- ART. 2º),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E5872737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2422/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
4 3-.3.50.43.00.00 15000200 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
369-.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 20/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:52EF7E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2423/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1284/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.129.	Incremento Temporario ao Custeio serviços APS-MARCOS ROGÉRIO (Conta:574690044-0)	
96 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00
Total Suplementação:		**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:

1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO PR	250.000,00
Total da Receita:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:10894BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2424/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1285/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.130.	Incremento Temporario ao Custeio Serviços APS - Cristiane Lopes C.C. 574690045-8	
97 - 3.3.90.39.00.00 17060100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
Total Suplementação:		**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita

1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO PR	250.000,00
Total da Receita:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:71CF1F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2425/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1286/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.131.	Incremento Temporario ao Custeio Serviços APS - JAIME BAGATOLI C.C. 57469046-6	
98 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00

Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita

1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO PR	300.000,00
Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F7C63935

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO EDITAL 002/2025 – MATRÍCULA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO PARA O ANO LETIVO DE 2026 – CMEI CARROSSEL DOURADO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD elaborou o presente Edital, com o objetivo de pautar e nortear suas ações referentes à rematrícula e matrícula no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025. Logo, a simplificação e a praticidade do processo, pensado aos pais e/ou responsáveis pelos discentes, garantirá a matrícula, conforme a oferta de vaga, na escola mais próxima à sua residência, evitando transtornos e desgastes.

Esta medida justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas, no tocante à construção, ampliação, adaptação com vista à acessibilidade, aluguel de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal.

O Edital em si contempla 02 (duas) ações estratégicas, conforme abaixo:

Chamada Pública Escolar da Educação Infantil;

Efetivação das matrículas Municipais.

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

A Chamada Pública Escolar será destinada aos novos estudantes, em 02 (duas) situações: estudantes que não estão matriculados nas Escolas Municipais; estudantes que estão fora de sala de aula;
A Chamada Pública Escolar destina-se aos anos escolares da: Maternal II e Maternal III Ensino em Tempo Integral, Pré I, Pré II Parcial, que acontecerá conforme datas e locais abaixo:
I - No Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado no período de **27 de novembro a 05 de dezembro no horário de 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.**

Os responsáveis que cancelaram a matrícula para Maternal II e III, deverão participar da chamada escolar para pleitear a vaga para 2026.
O preenchimento do registro da chamada escolar, não garante vaga ou matrícula.
1.3 Qualquer alteração de endereço, erros cadastrais, alteração de ano escolar, após o registro na Chamada Escolar, o responsável deverá comparecer na Secretaria escolar do CMEI Carrossel Dourado, durante o período de inscrição da chamada escolar, munidos dos documentos comprobatórios, a fim de realizar essa alteração.
1.4 Confirmada à apresentação de declaração/documento falsificado ou que apresente informação falsa, o representante será denunciado ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para responder criminalmente nos termos do art. 298 do Código Penal Brasileiro.
1.5 Para realizar a inscrição na Chamada Pública Escolar, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos na CMEI Carrossel Dourado, evitando dados divergentes no preenchimento:
Certidão de Nascimento do estudante;
CPF do estudante;
Comprovação de endereço atualizado (contas de água, energia ou telefone ou declaração do proprietário registrada em cartório que o responsável mora na residência);
RG do responsável pelo estudante;
Comprovante da Educação Infantil: Maternal II e III, Pré I e Pré II.
1.6 Deverá ser observado, no ano em que se realizará a matrícula, o corte etário, tendo como referência a data base 31 de março, conforme Art. 2º da Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, observando:
a) Maternal II: (2 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
b) Maternal III: (3 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
c) Pre I: (4 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
d) Pre II: (5 anos completos ou a completar até 31/03/2026)
1.7 Ao realizar a inscrição para o Maternal (Maternal II e III), conforme os itens anteriores, além de ter em mãos a Certidão de Nascimento e comprovante de residência, deverão, CASO TENHA, apresentar, para análise, no ato do preenchimento da Chamada Escolar, os seguintes documentos:
a) Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Para a mãe que trabalha fora do âmbito do lar: Carteira de trabalho, holerite ou na ausência deste, poderá apresentar uma declaração do empregador ou declaração de auto declaração assinado pela mãe ou responsável.
1.8 A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas no Maternal (maternal II e III) serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
1.9 A documentação necessária para comprovação dos critérios esta relacionada abaixo, conforme Decreto Municipal nº 4537/2022 e Nota Tecnica GAEPE nº 007/2021:

Prioridade	Grupo Preferencial	Comprovação
1º	Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
2º	Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
3º	Crianças que estejam sob a guarda de mães que estejam em trabalhos permanentes ou temporários	Carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou outros que comprovem
4º	Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) e Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
5º	Famílias monoparentais	Autodeclaração
6º	Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de Trabalho, Contra Cheque ou Autodeclaração (prestador de serviço)
7º	Data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera.	

2. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de vagas;
2.1 Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.
Paragrafo único – Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
2.2 As solicitações de matricula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante solicitação feita em via física na unidade escolar.
2.3 A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga na escola requisitada, pois depende da disponibilidade de vagas pela escola, zoneamento e/ou critérios de seleção para as creches;
2.4 Os alunos que residem na zona rural, não podem concorrer às vagas na Creche (Maternal II e III), pois o transporte escolar atende apenas a Pré-Escola (pré I e II).
2.5 As famílias das crianças selecionadas na Chamada Escolar, deverão observar o resultado no CMEI Carrossel Dourado, após o

resultado, os pais ou responsáveis deverão providenciar os documentos obrigatórios para a matrícula:
● Certidão de Nascimento do estudante (original e cópia);
● CPF do estudante (original e cópia);
● Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão/Transferência original, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias, da última Instituição de Ens
● RG (original e cópia) do responsável legal;
● Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
Comprovante atualizado da residência (ex. água, luz, e telefone), em nome do responsável pelo estudante (original e cópia) ou contrato de aluguel (original e cópia);
● 02 (duas) fotos 3x4 do estudante;
● Carteira de Vacinação atualizada (original e cópia);
● Cartão ou comprovação do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o estudante seja beneficiário;
● Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
● Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;
2.6 O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga na CRECHE contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera;
2.7 O Resultado será divulgado no mural do CMEI Carrossel Dourado, através de lista nominal, conforme disponibilidade de vagas, no dia 10 de dezembro de 2025.

Rio Crespo, 20 de Novembro de 2025.

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº

Anexo 1: FORMULÁRIO CHAMADA ESCOLAR -2026

I- DADOS DO RESPONSÁVEL

O PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO NÃO GARANTE VAGA

Nome do Responsável
Telefone para contato Data do Cadastro

- DADOS DA CRIANÇA / ESTUDANTE
Nome completo Data de Nasc.
Endereço: Bairro:
CPF:

Pessoa com deficiência?
( ) Não ( ) Sim. Visual ( ) Sim. Intelectual ( ) Sim. Física ( ) Sim. Auditiva ( ) Sim. Múltipla ( ) Sim. TEA

- DADOS ESCOLARES

Curso: ( ) Maternal II - Integral
( ) Maternal III - Integral
( ) Pre I ( ) Matutino ( ) Vespertino( ) Pre II ( ) Matutino ( ) Vespertino

Ano Escolar:

- GRUPO PRIORITÁRIO (Pertence a algum grupo de prioridade (anexar documentos), inclusive Certidão de Nascimento)
( ) Criança com deficiência;
( ) Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar
( ) Crianças que estejam sob a guarda de mães que estejam em trabalhos permanentes ou temporários
( ) Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família";
( ) Famílias monoparentais;
( ) Famílias com mães economicamente ativas.

Assinatura do responsável:_____

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AB7FEBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o Parecer Jurídico sob o ID 115838, torna público que realiza a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça original (diferencial do eixo) destinada à manutenção da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras.
A presente contratação fundamenta-se nas justificativas técnicas constantes nos autos, considerando tratar-se de aquisição de peça original com fornecimento exclusivo, cuja comercialização e representação oficial no Estado de Rondônia são exercidas com exclusividade pela empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme declaração oficial de exclusividade emitida pela fabricante XCMG Brasil. Assim, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação tem como finalidade realizar a substituição do diferencial do eixo da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, equipamento essencial às atividades de manutenção e recuperação das estradas rurais do Município, utilizadas para garantir a trafegabilidade, segurança e o escoamento da produção agrícola local.
Durante as atividades operacionais, foi constatada falha mecânica que tornou o equipamento inoperante, exigindo substituição imediata da peça para evitar a paralisação dos serviços públicos de infraestrutura.
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aponta que a substituição demanda o uso de peça genuína, fornecida exclusivamente por empresa representante autorizada da XCMG, sob pena de comprometer a segurança, a eficiência operacional e a integridade do maquinário.
A Carta de Exclusividade da XCMG Brasil, juntada aos autos, comprova que a empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é a única concessionária autorizada para comercialização de peças originais e prestação de assistência técnica da marca XCMG nos Estados de Rondônia e Acre, caracterizando a inexigibilidade pela inviabilidade de competição.
A motoniveladora desempenha papel estratégico para a manutenção de estradas vicinais, contribuindo diretamente para:

• melhoria das condições de tráfego;
• apoio às ações produtivas e ao transporte rural;
• redução de custos de manutenção de vias e equipamentos;
• garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante disso, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, resguardando o interesse público e a adequada prestação dos serviços de infraestrutura rural.

Inviabilidade de Competição
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o diferencial do eixo da motoniveladora XCMG GR1803BR é componente genuíno, específico e exclusivo, cuja comercialização, distribuição e assistência técnica no Estado de Rondônia são realizadas exclusivamente pela empresa MAQUIPARTS

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representante autorizada da fabricante XCMG Brasil.
A Carta de Exclusividade emitida pela XCMG, juntada aos autos, confirma que não existem outros fornecedores oficialmente autorizados e tecnicamente habilitados para a venda de peças originais da marca XCMG nos Estados de Rondônia e Acre. A substituição por peças não genuínas poderia comprometer a integridade do maquinário, a segurança operacional e a garantia do fabricante, resultando em riscos à eficiência dos serviços públicos.
Dessa forma, verifica-se inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto somente pode ser fornecido por representante comercial exclusivo.
Assim, a contratação direta da empresa MAQUIPARTS mostra-se técnica e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação, conduzida sob a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no:

• Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que declara inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais ou equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor ou representante comercial exclusivo;
• Art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta, no âmbito municipal, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Trecho do Decreto Municipal nº 2.265/2025 – Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação:
Artigo 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Como exposto, a exclusividade comprovada da fornecedora autorizada XCMG caracteriza a situação típica de inviabilidade de competição prevista na legislação, tornando juridicamente cabível a Inexigibilidade nº 034/2025.
A contratação está adequadamente respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Termo de Referência e pelos documentos comprobatórios de exclusividade fornecidos pelo fabricante e anexados ao processo.

EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR
A empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0004-16, é detentora da representação comercial exclusiva da marca XCMG para os Estados de Rondônia e Acre, conforme declaração oficial da própria fabricante XCMG Brasil.
Essa exclusividade abrange:

• comercialização de peças genuínas;
• fornecimento de componentes originais;
• suporte técnico autorizado;
• atendimento pós-venda certificado pelo fabricante.

A peça objeto desta contratação — diferencial do eixo da motoniveladora XCMG GR1803BR — integra o conjunto mecânico essencial ao funcionamento do equipamento e não possui substitutos genéricos compatíveis recomendados pelo fabricante.
A exclusividade da empresa e as exigências técnicas do equipamento comprovam, portanto, a necessidade de contratação direta, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor global proposto pela empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para o fornecimento do diferencial do eixo da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme orçamento apresentado e anexado ao processo.
A peça objeto da contratação é componente original e específico, fabricado exclusivamente pela XCMG Brasil e comercializado no Estado de Rondônia apenas por sua representante autorizada, a própria MAQUIPARTS, conforme comprovado pela Carta de Exclusividade juntada aos autos.
A pesquisa de preços realizada pela Administração considerou:

• o orçamento emitido pela fornecedora exclusiva;
• nota fiscal de vendas anteriores da mesma peça ou peças similares a outros entes públicos;
• informações obtidas junto à rede oficial de distribuição XCMG.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto é compatível com os preços oficiais praticados pela fabricante XCMG para peças originais de grande porte e alta complexidade mecânica, mantendo coerência com padrões de mercado para componentes equivalentes na linha de motoniveladoras pesadas.
Os valores apresentados encontram-se alinhados à média de mercado, considerando a exclusividade do fornecedor, a natureza técnica da peça e a garantia de procedência. Diante disso, verifica-se que a proposta é vantajosa, razoável e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade na Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras – SEMO
Unidade Orçamentária / Programa: 1100126782005220 – Manutenção da Frota e Máquinas Pesadas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários / Receitas Próprias do Município

AUTORIZAÇÃO E CONCLUSÃO
Diante do exposto e das justificativas técnicas e legais apresentadas nos autos, reconhece-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 12.753.213/0004-16), representante comercial exclusiva da fabricante XCMG Brasil nos Estados de Rondônia e Acre, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Rio Crespo.
O processo encontra-se devidamente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Carta de Exclusividade da XCMG, pesquisa de preços, manifestação técnica do setor demandante e parecer jurídico, atendendo integralmente aos requisitos de legalidade, economicidade e interesse público.
Com base nas informações e documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 637/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, visando ao fornecimento do diferencial do eixo da motoniveladora XCMG GR1803BR, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), observadas as formalidades legais, contábeis e orçamentárias cabíveis.
Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:80671F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do

certame licitatório nº 041/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizado na plataforma www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli (CNES 7177720).
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2025
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 67.548,26 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Encerramento das Propostas: 04 de dezembro de 2025, às 09h59min (horário de Brasília)

• Abertura das Propostas: 04 de dezembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)
• Início da Sessão de Disputa: 04 de dezembro de 2025, às 10h05min (horário de Brasília)

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br (Portal da Transparência).
Esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente via Plataforma Licitanet, conforme regras do edital.

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:4962ACE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5653/2024**, conforme o disposto na L.C. 325/2023 Art. 98.
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º ao §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA** NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A) Matricula – **4XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 64XXX8 SSP/RO e do CPF nº 682.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **28.11.2025 a 27.11.2026,** conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de novembro 2025.

Rolim de Moura - RO, 18 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C708FEFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916/2025

Designar as Servidoras Públicas Municipais ALINE GLEICE KUTICOSKI, ELIZANE SILVA DOS SANTOS e LARISSA ROCHA DA SILVA, para constituir o quadro de Escuta Especializada do município de Rolim de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de Escuta Especializada do Município de Rolim de Moura /RO, designando as Servidoras:

ALINE GLEICE KUTICOSKI– ASSISTENTE SOCIAL 40H – MATR.7XX1.
ELIZANE SILVA DOS SANTOS– ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C - PSICOLOGO EDUCACIONAL 40H– MATR.7XX3.
LARISSA ROCHA DA SILVA– PEDAGOGA 40H – MATR.7XX8.

Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE REABILITAÇÃO localizada na Rua Rio Madeira,nº 3971 – Bairro Planalto, Rolim de Moura-RO.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 570 de 09 de novembro de 2023.
Rolim de Moura, 19 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9051AC9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO, LOCALIZADO NA LINHA 188, KM 8,00 / TRAVESSÃO COM A LINHA 192 – LADO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **242.285,56 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 05 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5895/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:35AA6C25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 077/2025, concernente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.** A referida suspensão faz-se necessária para adequações no termo de referência e edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:559CE0BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6717/2025;
PREGÃO N° 059/2025;
OBJETO: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus, convênio nº 095/SEDUC/PGE/2023.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2927/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.220, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 564.913,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais, vinte e cinco centavos),** com data de 12/11/2025.

Rolim de Moura/RO, 12/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:814A67F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025;
PREGÃO N° 030/2024;
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 623/2025, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.130, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Rolim de Moura/RO, 19/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0CF6BE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 193/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025;
PREGÃO N° 030/2024;
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 622/2025, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.130, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 5.097,75 (cinco mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos);

Rolim de Moura/RO, 19/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1037FF1B

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Apreciação e aprovação da carteira de investimentos e da Política de Investimentos para o ano de 2026, que será apresentada presencialmente pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto.

Rolim de Moura, 21 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2FC2C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 17/SEMED/GAB/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Credencia a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução 001/CME/RM-08, Resolução nº 002/CME/RM-08 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3º A equipe de avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:

NOME: Valdemir Arruda Amaral
CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagogo Educacional;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional; e Licenciatura em História;
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: História

NOME: Silmar Oliveira dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Técnica
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/ Mestra em Educação

NOME: Elizane Silva dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
HABILITAÇÃO: Psicologia

NOME: José Ricardo Teles Feitosa
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Técnico
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/Doutorado em Geografia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Geografia

NOME: Zacarias Paixão Eleotério
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Escolar
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Gilza Henrique da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Escolar
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: José Adilson Garcia de Andrade
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Ciências da Natureza

NOME: Adeilson Rosário Dias
CARGO/FUNÇÃO: Professor Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Matemática
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Matemática

NOME: Valdemar M. de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Letras e Literatura
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Letras
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Linguagens

Art. 4º Esta instrução normativa credencia a equipe avaliadora, que deverá seguir a legislação vigente referente a documentação de alunos, prazo para proceder à classificação e reclassificação e regulamentações concernentes.
Art. 5º Admitir-se-á a reclassificação no 1º ano do Ensino Fundamental em casos de transferência de estudantes que não tenham cumprido os dias letivos mínimos exigidos na legislação, impossibilitando assim a sua progressão automática no ano anterior a reclassificação.
Art. 6º A Reclassificação poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em um ano escolar e que demonstre maturidade e prontidão para cursar o ano posterior, quando:
I – Tratar-se de aluno que apresente idade para cursar o ano posterior a qual se encontra, mediante os resultados das avaliações aplicadas;
II – Tratar-se de aluno com altas habilidades ou superdotação, ainda que com idade inferior à prevista para o ano de escolarização, mediante apresentação prévia de avaliação neuropsicológica e laudo profissional que ateste as potencialidades cognitivas que justifiquem o avanço escolar.
Art. 7º Esta Portaria tem vigência por dois anos a partir da data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 8º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe Avaliadora ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 21 de novembro de 2025.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:07F8E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3238/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 068/2025****, do processo licitatório* ***nº 3238/2025*** *de Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário para prestação de serviços continuados de publicação de atos institucionais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada,* conforme despacho nº 155/2025 *da auditoria interna e parecer jurídico nº 419/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA
CNPJ: *18.693.751/0001-04*
Valor: *R$* 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:48E43D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5266/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 075/2025 do Registro de preços nº 049/2025****, do processo licitatório* ***nº 5266/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 156/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 380/PGM/2025, valor total de R$ 688.830,00 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais).*

Empresas vencedoras:

J J Souza Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 524.850,00

Covan - Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 14.790,00

J & A Comércio e Representações de Produtos Médico-hospitalares Ltda.
CNPJ: *49.059.257/0001-08*
Valor: *R$* 130.002,00

Wesley dos Santos Ltda.
CNPJ: *55.477.710/0001-07*
Valor: *R$* 19.188,00

Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:288F1E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3068 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3068 de 21 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "ALTERA a Comissão Municipal para organizar e Executar o Processo de Escolha dos Diretores Escolares das Escolas Públicas da rede municipal de ensino de São Felipe d'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o que dispõe a atendendo o que dispõe a Lei 648/2016.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica instituída a comissão municipal para organizar e executar o processo de escolha de diretores escolares.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos titulares e suplentes abaixo indicados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Patricia Araujo Silva
SUPLENTE: Eliane Luciana da Silva Laet
II–Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal
TITULAR: Eliane Silveira da Paz
SUPLENTE: Fátima Eduarda Sousa Sales

III – Representante da Comunidade Escolar
TITULAR: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus
SUPLENTE: Greiciane Martim de Oliveira

IV – Representante dos Professores
TITULAR: Adriani Ronconi Aranha
SUPLENTE: Amanda Carvalho da Cruz
V – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Izaque Alves
SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:

- Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
– Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré- estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos;
– Definir os critérios de desempate;
– Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
– Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
– Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
– Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
- Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos de Diretor Escolar e vice-diretor a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E63CF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA N°45 /SEMAF /2025

Portaria de Diaria N°45 /SEMAF /2025

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de novembro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidora Francieli Pessoa Naiman, ocupando o cargo de fiscal , nas datas 19 e 21 de novembro de 2025, para participar da Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM) .
CONFORME OFÍCIO CIRCULAR ESCON Nº 128/2025/ESCON

A mesma irá utilizando se do veículo Oficial, com saída nos dia 19 e 21 de novembro de 2025 as 07:00 horas e com retorno programado para as 19 horas.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A9CD23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº46/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº46/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de novembro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidor Wericles Ferreira da Costa, *matricula 6323, no cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade*, nas datas 19 e 21 de novembro de 2025 para participar da Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM) .
CONFORME OFÍCIO CIRCULAR ESCON Nº 128/2025/ESCON

A mesma irá utilizando se do veículo Oficial, com saída nos dia 19 e 21 de novembro de 2025 as 07:00 horas e com retorno programado para as 19 horas..

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62B2F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº47/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº47/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de novembro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidor servidor Willian Soares Sousa, CPF Nº ***.862.802-**, ocupante do cargo de Controlador Interno, Matrícula 6348 onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Rolim de Moura/RO, para participar da Agenda, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR ESCON Nº 128/2025/ESCON

A mesma irá utilizando se do veículo Oficial, com saída nos dia 19 e 21 de novembro de 2025 as 07:00 horas e com retorno programado para as 19 horas..

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E46B91A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº74/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº74/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, portador do CPF Nº ***.774.697-**, ocupando cargo de Prefeito Municipal, para os seguintes deslocamentos, Sao Felipe D Oeste-RO a Porto velho-RO a Brasilia – DF.

Com saida no dia 23/11/2025 de São Felipe D Oeste- RO com destino a Capital Porto Velho/RO e no dia 24/11/2025 as 01:35 Horas saida de porto velho com destino a Brasilia-DF.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veículo oficial usado para essa viagem; FIAT TORO, placa RSV 2A54.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC3822BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – Serviços de Borracharia – Processo Administrativo nº 447/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** considerando o teor do Requerimento efetuado pela empresa **ADILSON DINIZ FELIX LTDA,** com sua sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Bairro Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Cep 76.977-000, conforme Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, devidamente arquivado na "JUCER" sob o nº 11600140937, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.788.116/0001-98, neste ato representado por sua representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados de faturamento, especificamente o nome da empresa e o nº do CNPJ/MF **para a empresa** TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Rua Projetada, s/nº, Bairro Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Cep 76.977-000, conforme Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, devidamente arquivado na "JUCER" sob o nº 11201082399, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 47.519.800/0001-87, a qual passará a ser signatária do Contrato Administrativo nº 019/2021 lastreado pelo PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021 – Processo Administrativo nº. 447/2021 com homologação em 12/08/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja signatária em seu contrato originário era a empresa Adilson Félix Ltda, CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/00011-98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal
O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 136, III, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, *in verbis*:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Original nº 019/2021 não alteradas por este Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova do Termo de Apostilamento ora firmado, é assinado via sistema SEI Municipal pelo Prefeito e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 91 da Lei 14.133/21;

São Felipe D´Oeste-RO**,** 20 de novembro de 2025**.**

Contratante:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B31245BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 89/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.728/GP/2025. Objeto: Pagamento das Taxas de contribuição pertencentes aos municípios filiados – CNM, em favor de: Confederação Nacional dos Municípios–CNM - inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, no valor montante de R$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BF643817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1728/2025 - CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1728/2025
b) Licitação Nrº :	89/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/11/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE (12) DOZE MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Adjudicado - R$ 16.704,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4B3AE699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1728/2025 - CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1728/2025
b) Licitação Nrº :	89/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE (12) DOZE MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 16.704,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:574A9F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 231/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 231/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2224/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.436		C.C 15.554-3 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PORT 8185	
89 - 3.3.90.33.00.00	16000010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
Total Suplementação:			330.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	330.000,00
Total da Receita:	330.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E49C3E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 232/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 232/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2226/2025 de 13/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$282.364,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.123		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR	
119 - 3.3.90.30.00.00	15430000	MATERIAL DE CONSUMO	59.311,00
232 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.006.12.365.0004.2.121		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - CUSTEIO	
130 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.137,10
02.006.12.365.0004.2.122		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - INVESTIMENTO	
131 - 4.4.90.52.00.00 15420000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.915,90
Total Suplementação:			282.364,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.5.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	36.915,90
Receita: 1.7.1.5.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	86.137,10
Receita: 1.7.1.5.50.3.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	159.311,00
Total da Receita:		282.364,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F784542C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 233/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 233/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2227/2025 de 13/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
106 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
109 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			460.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - FNDE - Fonte:	100.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.03 FUNDEB ICMS - Fonte: 15400000	360.000,00
Total da Receita:	460.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6BE7C6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.231/2025

LEI Nº 2.231/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.442 C.C 15.497-0 FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI

52 - 3.3.50.43.00.00

16600060

SUBVENCOES SOCIAIS

100.000,00

02.004.08.244.0008.1.443 C.C 15.508-X FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI

53 - 3.3.50.43.00.00

16600060

SUBVENCOES SOCIAIS

50.000,00
Total Suplementação: R$ 150.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.02 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 150.000,00

Total da Receita: R$ 150.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83603D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.234/2025

LEI Nº 2.234/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA TRANSFERENCIA, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
110 - 3.3.90.39.00.00	25500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º- para atender o disposto no artigo 1° deste decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

111 - 4.4.90.52.00.00

25500000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CB5732A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.235/2025

LEI Nº 2.235/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
101 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
		Total Suplementação:	255.000,00

Art. 2º- para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.03 FUNDEB ICMS - Fonte: 15400100	155.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB - Fonte:	100.000,00
Total da Receita:	255.000,00

Art. 3º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3DA029C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.236 /2025

LEI Nº 2.236 /2025
Em seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.437 C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-DERADM PROC SEI

0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS

235 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
Receita: 2.4.2.2.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS
1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00
Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C90FC114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.237/2025

LEI Nº 2.237/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.292,59 (quinze mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.437 C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-DERADM PROC SEI
0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS

235 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

15.292,59

Total Suplementação: 15.292,59

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
170 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	15.292,59
		Total Redução:	15.292,59

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:258EC282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA– SEMAF.
Processo nº 01297.10.01-2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE THEOBROMA E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO.

Valor estimado de R$ 291.773,47 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 10/12/2025. **Início da Sessão Pública: 10 de Dezembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br"

Theobroma/RO, em 21 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:128C8193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00058.04.06-2025

CONSIDERANDOo requerimento formulado pela servidora ELZENI SOARES DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de17/06/2005 a 16/06/2010;

CONSIDERANDOque a servidora já gozou30 (trinta) diasde Licença-Prêmio relativos ao referido período aquisitivo;

CONSIDERANDOo interesse administrativo e a organização da Secretaria Municipal de Educação, que manifesta concordância com o usufruto do período remanescente;

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença-Prêmio a servidoraElzeni Soares de Almeida, matricula n° 1005, ocupante do cargo efetivoZeladora, lotada na Secretária Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia25 de novembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, totalizando 60 dias corridos.

Art. 3ºAservidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºO setor de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para registro e cumprimento deste Decreto.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:67A43F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque a servidora já usufruiu dois períodos de licença-prêmio, correspondentes aos meses de dezembro de 2024 e julho de 2025;

CONSIDERANDOque a servidora não iniciou o usufruto da Licença-Prêmio no mês de novembro;

CONSIDERANDOo pedido formal da servidora para alteração do período de gozo da licença-prêmio anteriormente estabelecido para novembro de 2025, para que seja usufruído em janeiro de 2026;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 1041/2024;

CONSIDERANDOque a alteração pleiteada não ocasiona prejuízo às atividades administrativas da Secretaria de origem;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica revogado o Decreto Municipal de 25 de novembro de 2024, no que se refere ao período de gozo da licença-prêmio previsto para novembro de 2025,fica alterado para o mês de janeiro de 2026.

Art. 2ºDetermina-se ao Recurso Humano que proceda às devidas atualizações no assentamento funcional da servidora, bem como adote as providências necessárias para a correta concessão do período remanescente da Licença-Prêmio.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D54DD19B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 052-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.
PROCESSO Nº 505/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MCB Locação e Transporte Ltda., CNPJ 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Locação de máquinas na modalidade horas máquina.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FICHA – 140.
VALOR TOTAL: R$ 5.799.156,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/11/2025 a 19/11/2026, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Vale do Anari/RO, 19 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CDCD7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3381-2025

PORTARIA N.º 3381/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Processo nº. 506/2025 que trata do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e Temporário para contratação por tempo determinado;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Realização do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Vale do Anari, composta pelos membros abaixo relacionados:

Léo Menezes Reyes;
Nalva Alves Pontes Pereira;
Ambrosina Nunes Ribeiro.

Parágrafo Único - A presente nomeação é sem ônus aos cofres públicos nos termos da Lei Municipal nº. 046/98.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:51E84923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3382-2025

PORTARIA N.º 3382/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA HELLEN DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11789/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a prorrogação da cedência da servidora Hellen de Andrade;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Hellen de Andrade*** – Enfermeira, Matrícula nº. 1521, à Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E80FC90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3383-2025

PORTARIA N.º 3383/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GENY DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12164/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a prorrogação da cedência da servidora Geny da Silva Rocha;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Geny da Silva Rocha*** – Professora 25 horas, Matrícula nº. 471, à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com efeitos a contar ao dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08A9BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3384-2025

PORTARIA N.º 3384/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SINVAL RIBEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12165/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Sinval Ribeiro Alves*** – Professor Matrícula nº. 7291, à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com efeitos a contar ao dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2474E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3385-2025

PORTARIA N.º 3385/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON BELONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 487/SEMGOV/2025 da Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Wilson Beloni*** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, no período de 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:027284EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3386-2025

PORTARIA N.º 3386/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 7634/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO da Assembleia Legislativa/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Kalytta Elziella Paula dos Santos*** – Professora, Matrícula nº 4041, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao Gabinete

do Deputado Cirone Deiró, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B5359AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3387-2025

PORTARIA N.º 3387/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA WANESSA SANTANA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 375/GAB/2025 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Wanessa Santana Ramos*** – Professora, com ônus ao Município de Vale do Paraíso, com efeitos de 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9DA745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3388-2025

PORTARIA N.º 3388/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"EXONERA A SRA. HOSANA SILVA MORAES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Hosana Silva Moraes,*** do cargo de Diretora Departamento de Saúde – Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34C60365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3389-2025

PORTARIA N.º 3389/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"EXONERA A SRA. AMBROSINA NUNES RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Ambrosina Nunes Ribeiro,*** do cargo de Chefe da Seção de Receita, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F0D6DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3390-2025

PORTARIA N.º 3390/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"NOMEIA A SRA. AMBROSINA NUNES RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ambrosina Nunes Ribeiro,*** para ocupar o cargo de Diretora Departamento de Saúde – Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 02 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1336854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3391-2025

PORTARIA Nº 3391/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"REORDENA A EQUIPE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar a equipe do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

Hosana Silva Moraes – Coordenadora;
Izuir José Alberton – Chefe;
Antônio Marcos de Castro – Assistente.
Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 02 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2DFD33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3392-2025

PORTARIA N.º 3392/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"EXONERA A SRA. SOLANGE APARECIDA PAIVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. Solange Aparecida Paiva**,** do cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9A29B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3393-2025

PORTARIA N.º 3393/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"NOMEIA A SRA. SOLANGE APARECIDA PAIVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Solange Aparecida Paiva**,** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenhos, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 02 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24192685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3394-2025

PORTARIA N.º 3394/GP/25
De 18 de Novembro de 2025.

"NOMEIA O SR. NEIMAR DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Neimar dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF9EB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3395-2025

PORTARIA Nº 3395/GP/25
De 21 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CHIRLEY PEREIRA PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;
CONSIDERANDO o Ofício nº 422/GAB/25, da Prefeitura Teixeirópolis/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora Chirley Pereira Portela;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Chirley Pereira Portela*** – Técnica de Enfermagem, com ônus a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08F3B54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.886

DECRETO Nº 10.886 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA SILVIA GARCIA GONÇALVES LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n°1-1905/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida à servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior - 25 horas, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9613AE7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 112/2025 PROCESSO Nº 1-1567/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 112/2025
Processo nº1-1567/2025
Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO
Contratado:123 EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e restauração da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.
Vigência:120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Data de Assinatura:18 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8CFAEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2025 PROCESSO Nº 1-1782/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2025
Processo nº1-1782/2025
Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO
Contratado:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço degestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM
Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e refere-se àContratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças.
Data de Assinatura:19 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 20 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBFFBBF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41- 1-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0965/2025

No dia 18 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante: ANTONIO PAZINATO
Telefone: (44) 3267-3040
Email: apazinatomaringa@hotmail.com
Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - PR - 87033-030

Lote: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** BLM OFFICE EIFFEL FIXA	EAMES **Modelo:** BLM OFFICE EIFFEL FIXA	EAMES **Preço Unitário:** R$ 610,00	**Valor Total:** R$6.100,00
Descrição: CADEIRA ESCRITORIO INTERLOCUTOR FIXA CHARLES EAMES PRETA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ALTURA TOTAL - 90 CM ; ALTURA ATE O ASSENTO - 45; ALTURA ATE O BRACO - 69; LARGURA - 56 CM ; PROFUNDIDADE - 61 CM; SUPORTA ATE - 130 KG						
Lote: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** PANDIN P40	**Modelo:** PANDIN P40	**Preço Unitário:** R$ 1.340,00	**Valor Total:** R$26.800,00
Descrição: MESA ESCRITÓRIO EM L FIXADA JUNTO A UMA MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO EMBUTIDO FORMANDO UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONJUGADA FABRICADA EM MDP ENVOLVIDO COM FITA 1 MM; TAMPO: ENGROSSADO MDP 40 MM; PAINEL: MDP 15 MM PÉS PAINEL: MDP 25 MM ; PONTEIRAS INTERNAS; EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO; TAMANHO: EXTERNO 1,50X1,50 POR 0,76 ALTURA - COR: MÁLAGA						
Lote: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LYAN DECOR LUGARES	3 **Modelo:** LYAN DECOR LUGARES	3 **Preço Unitário:** R$ 1.384,00	**Valor Total:** R$6.920,00
Descrição: CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: DIMENSOES DO PRODUTO (L X A X P) 178 CM X 89 CM X 54 CM MEDIDAS INTERNAS: PROFUNDIDADE ASSENTO: 42,2 CM LARGURA ASSENTO: 51,8 CM ALTURA ENCOSTO: 45 CM LARGURA DO ENCOSTO: 46,7 CM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 43,6 CM ALTURA DO CHAO AO BRACO: 61,7 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRACO: 19,7 CM LARGURA DE UM BRACO AO OUTRO: 64 CM LARGURA DA BASE: 156 CM : CARACTERISTICAS: CADEIRA LONGARINA, ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLASTICO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL, DE ALTA QUALIDADE. APOIO FIXO EM TERMOPLASTICO ERGONOMICAMENTE CONFORTAVEL. REVESTIMENTO EM VINIL NA COR BEGE. ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA CROMADA. PES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, PARA PROTECAO DO PISO. POSSUI CERTIFICADO DE NR- 17. SUPORTA ATE 110 KG.						
Lote: 3	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LIA CJ250	**Modelo:** LIA CJ250	**Preço Unitário:** R$ 2.273,00	**Valor Total:** R$6.819,00
Descrição: SOFA RETRATIL E RECLINAVEL BIPARTIDO:COR: CINZA.MODELO: SOFA 2 ASSENTOS DE 4 LUGARES RETRATIL RECLINAVEL BIPARTIDO.ESTRUTURA: MADEIRA 100 REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO.REVESTIMENTO: TECIDO VELUDO.ACABAMENTO: BORDADO.TIPO DE ASSENTO: RETRATIL, ESPUMA D23 E MOLAS.TIPO DE ENCOSTO: 50 FIBRAS E 50 FLOCOS, RECLINAVEL 3 POSICOES.BRACOS: ESPUMA D20.ESPUMAS CERTIFICADAS PELO INMETRO: SIM.PES: EM PVC NA COR TABACO E COM 2 RODIZIOS POR ASSENTO.BASE: FORRADA.ESTRUTURA: MADEIRA 100 REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO TRATADO.LARGURA: 230 CM.ALTURA ENCOSTO: 100 CM.PROFUNDIDADE RETRATIL FECHADO: 92 CM.PROFUNDIDADE RETRATIL ABERTO: 123 CM.PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 58 KG;SUPORTE DE PESO (INDICADO PARA PESSOAS COM ATE): 90 KG CADA ASSENTO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MB KIT MESA CADEIRAS ALEGRA	+ 6 **Modelo:** MB KIT MESA CADEIRAS ALEGRA	+ 6 **Preço Unitário:** R$ 2.061,00	**Valor Total:** R$4.122,00
Descrição: KIT MESA RETANGULAR : 6 CADEIRAS: MESA: ALTURA: 75CM COMPRIMENTO: 120CM LARGURA: 90CM CADEIRA ALLEGRA: ALTURA: 83CM COMPRIMENTO: 54CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 55CM LARGURA DO ASSENTO: 41CM						

Lote: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TONIELQUE MIRIAM	MÓVEIS **Modelo:** TONIELQUE MÓVEIS MIRIAM	**Preço Unitário:** R$ 544,00	**Valor Total:** R$10.880,00
Descrição: ARMARIO MULTIUSO: 2 PORTAS COM DOBRADICAS METALICAS; 4 PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM PVC; SUPORTA ATE 5KG NAS PRATELEIRAS; FABRICADO EM MDP; ACABAMENTO TOUCH ALTO-RELEVO OU ALTO BRILHO UV; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. MEDIDAS: ALTURA 185CM X LARGURA 56CM X PROFUNDIDADE 35CM X PESO 28KG. MEDIDA ENTRE AS PRATELEIRAS: 33CM						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** GERMAI MAL WOOD	BEC **Modelo:** GERMAI MALB WOOD	EC **Preço Unitário:** R$ 740,00	**Valor Total:** R$1.480,00
Descrição: RACK PARA TV BANCADA: ALTURA: 63CM; LARGURA: 136CM; PROFUNDIDADE: 36CM; CARACTERISTICAS: - PES EM MADEIRA - 1 PORTA - 1 PRATELEIRA - PINTURA OFF WHITE EM UV COM BRILHO - PINTURA NATURE EM AMADEIRADO FOSCO						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** GEBB WORK C/ 2 CXS DE TOMAD	START **Modelo:** GEBB WORK AS C/ 2 CXS DE TOMADAS	START **Preço Unitário:** R$ 1.800,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: MESA DE REUNIAO: 8 LUGARES : MESA SUPORTA ATE 100KG - TAMPO EM MDP 40 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRAO - PES COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS DE 1MM - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITORIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS : LARGURA: 270 CM - PROFUNDIDADE: 90 CM - ALTURA: 73,5 CM						
Lote: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARTINUCC	I **Modelo:** MARTINUCCI	**Preço Unitário:** R$ 6.628,00	**Valor Total:** R$33.140,00
Descrição: ESTACAO DE TRABALHO, 6 MESAS 6 ARMARIOS LIVREIRO, MATERIAL: MDP/MDF						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ACQUA GELA PRE200	TA **Modelo:** ACQUA GELA PRE200	TA **Preço Unitário:** R$ 3.500,00	**Valor Total:** R$10.500,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO; RESERVATORIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEFAZ MSIS	-22 **Modelo:** CEFAZ MSIS-2	2 **Preço Unitário:** R$ 1.200,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: MESA MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS TAMPO EM AÇO INOX COM PES E PANELEIROS REFORÇADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE LARGURA X 0,85 METROS - COM PRATELEIRA/ PANELEIRO E PES EM AÇO CARBONO COM PONTAS EMBORRACHADAS/REVESTIDADAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
Lote: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KOFISA 1000 KMCP75- 4PD	0/ **Modelo:** KOFISA 10000 KMCP75- 4PD	/ **Preço Unitário:** R$ 6.499,00	**Valor Total:** R$12.998,00
Descrição: MINI CAMARA INDUSTRIAL GELADEIRA FRIGORIFICA 700 L - SENDO NO MINIMO: (I1) ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO GALVANIZADO; (I2) 4 PORTAS VERTICAIS; (I3) CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL; (I4) INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; (I5) DEGELO AUTOMATICO NATURAL; (I6) TEMPERATURA MEDIA ENTRE 0 A 8C; (I7) REFRIGERAÇAO POR SERPENTINA ALETADA; (I8) PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS; (I9) DIMENSOES APROXIMADAS(CXAXL): 118 CM X 203 CM X 65 CM; (I10) CAPACIDADE APROXIMDA 1.000 LITROS; (I11) CONSUMO DE ENERGIA POR VOLTA DE 5,00 KWH / DIA; (I12) GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE 12 MESES.						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PHILCO PMO	42EB **Modelo:** PHILCO PMO4	2EB **Preço Unitário:** R$ 981,50	**Valor Total:** R$2.944,50
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS - 40 LITROS - SENDO NO MINIMO: (I1) CONSTRUIDO EM AÇO COM TINTURA EPOXI; (I2) CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS; (I3) POTENCIA APROXIMADA 1.550W; (I4) VOLTAGEM 110/127 VOLTS; (I6) CARACTERISTICAS BASICAS (FUNÇOES PROGRAMAVEIS: POTENCIA - RELOGIO - DISPLAY / SOUND); (I7) EFICIENCIA ENERGETICA NIVEL A; (I8) FUNÇAO DE DESCONGELAMENTO PO TEMPO OU POR PESO ; (I9) DIMENSOES APROXIMADAS (ALTURA: 32,0 CM X LARGURA: 53,00 CM X PROFUNDIDADE: 44,0 CM); (I10) MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES; (I11) BLOQUEIO DE SEGURANÇA DE ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA (I12)GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES.						

Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** COLORMAQ	LCM13 **Modelo:** COLORMAQ	LCM13 **Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: LAVADORA DE ROUPA SEMI -AUTOMATICA - CAPACIDADE (KILO DE ROUPA) 13 KG, SENDO NO MINIMO: CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA A - FILTRO DE FIAPO, DISPENSER PARA SABAO EM PO,DISPENSER DE AMACIANTE, BATEDOR COM 40 CM DE DIAMETRO, 5 PROGRAMAS COM 3 INTERVALOS PARA MOLHO, SISTEMA DE SAIDA DE AGUA, TENSAO /VOLTAGEM 110V, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, CONSUMO DE AGUA 210 LITROS.MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA 01 ANO						
Lote: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** VIANFLEX REFEITÓRIO 10 BAN	**Modelo:** VIANFLEX COS REFEITÓRIO 10 BANCO	**Preço Unitário:** S R$ 2.800,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: MESA PARA REFEITORIO COM 10 BANCOS DOBRAVEIS, TAMPO EM MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAO(FORMICA FOSCA). BANCOS EM FORMATO OVAL						

350X290 EM MDP 25MM NA COR DO TAMPO. ESTRUTURA EM TUBO 30X50 E 1 1/4. PINTURA EPOXI-PO NA COR PRETA. TAMPO: MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAO(FORMICA). BANCO FORMATO OVAL: MDP 25MM NA COR BRANCA. ESTRUTURA: TUBO 30X50 E 1 1/4 NA COR PRETA. MEDIDAS: 2740X800X765MM FECHADA OU 2740X1500X765MM ABERTA						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONSUL DUP FROST FREE	LEX **Modelo:** CONSUL DUP FROST FREE	LEX **Preço Unitário:** R$ 4.100,00	**Valor Total:** R$12.300,00
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CAPACIDADE DE 400/500 L - 220V						
Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CONSUL CFS	6NAR **Modelo:** CONSUL CFS6	NAR **Preço Unitário:** R$ 2.550,00	**Valor Total:** R$10.200,00
Descrição: FOGAO 6 BOAS, INOX : TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR. FOGAO DE CHAO. TEM 6 QUEIMADORES. CAPACIDADE: 96L. TIPO DE IGNICAO: AUTOMATICO. DIMENSOES: 76.4CMCM DE LARGURA, 96CMCM DE ALTURA E 63.5CMCM DE PROFUNDIDADE.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JR PLÁSTICO GOLD KIT MESA + 4 CADEIRAS	S **Modelo:** JR PLÁSTICOS GOLD KIT MESA + 4 CADEIRAS	**Preço Unitário:** R$ 340,00	**Valor Total:** R$17.000,00
Descrição: KIT MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS POLTRONAS: MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHAVEIS COM DIMENSOES EXTERNAS: C: 70CM, L: 70CM, A: 71CM, PESO: 3,1 KG E CADEIRAS PLASTICAS ALTURA: 880MMALTURA DO ASSENTO: 450MM, LARGURA: 430MM, PROFUNDIDADE: 520MM, PESO: 2,2KG, RESISTENCIA: SUPORTA ATE 182 KG.						
Lote: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MR FOGÕES C/ 2 FORNOS	LUXO **Modelo:** MR FOGÕES C/ 2 FORNOS	LUXO **Preço Unitário:** R$ 5.530,00	**Valor Total:** R$11.060,00
Descrição: FORNO INDUSTRIAL, 8 BOCAS, BAIXA PRESSAO, 40X40, COM 2 FORNOS, ACO CARBONO, FORNO DUPLO COM CAPACIDADE DE 115L, TIPO DE IGNICAO: MANUAL, DIMENSOES: 2.09CMM DE LARGURA, 80CMCM DE ALTURA E 1.2CMM DE PROFUNDIDADE.						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MANÁ BPM06	PLUS **Modelo:** MANÁ BPM06	PLUS **Preço Unitário:** R$ 747,50	**Valor Total:** R$2.242,50
Descrição: BATEDEIRA INDUSTRIAL, 127/220V, PLANETARIA, 1 KW DE POTENCIA, COM PEDESTAL ATE 10 VELOCIDADES						
Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** KD ELETRO	4L AR **Modelo:** KD ELETRO 4L	AR **Preço Unitário:** R$ 540,00	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO 127V CAPACIDADE DE 4 LITROS POTENCIA SUPERIOR PARA USO PROFISSIONAL, ACO INOXIDAVEL						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** JMA INÓX ZO	12-83-2 **Modelo:** JMA INÓX ZO1	2-83-2 **Preço Unitário:** R$ 1.095,00	**Valor Total:** R$3.285,00
Descrição: SUQUEIRA DUPLA; INOX DISPENSER: 2 RECIPIENTES DE 16 LITROS EM POLICARBONATO PARA O LIQUIDO; BASE EM INOX; REFIL CENTRAL EM INOX PARA ADICAO DE GELO; TAMPA DE FACIL REMOCAO; SUPERFICIE PARA COPO; ALTURA LIVRE DA TORNEIRA ATE A PINGADEIRA: 13 CM; CUPULA: POLICARBONATO; CAPACIDADE: 8 LITROS 8 LITROS; TAMANHO: (CXLXA): 59CM X 36CM X 57CM; PESO APROXIMADO: 5KG.						
Lote: 6	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PHILCO P50E	AA **Modelo:** PHILCO P50EA	A **Preço Unitário:** R$ 2.303,00	**Valor Total:** R$6.909,00
Descrição: TELEVISOR / TELEVISAO 50 POLEGADAS SENDO NO MINIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: (I1) FULL UHD(ULTRA HIGH DEFINITION); (I2) SISTEMA SMART TV INTEGRADO A INTERNET; (I3) ENTRADAS HDMI=2(DUAS); (I4) ENTRADAS USB 2(DUAS); (I5)TECNOLOGIA LED; (I6) SAIDA DIGITAL OPTICA; (I7) FREQUENCIA MINIMA 50HERTZ; (I8) POTENCIA MINIMA DOS ALTO FALANTES 20W RMS; (I9) MEDIDAS APROXIMADAS SENDO (ALTURA 1,05M X LARGURA 1,70M X PROFUNDIDADE/ESPESSURA 20 CM); (I10) CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; (I11) MANUAL DO USUARIO); (I12) CABO DE ENERGIA; (I13) GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.						

Lote: 6	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ACLX M19	**Modelo:** ACLX M19	**Preço Unitário:** R$ 1.690,00	**Valor Total:** R$5.070,00
Descrição: PROJETOR MULTIMIDIA 6.000 LUMENS SENDO NO MINIMO: VOLTAGEM: 100V-240V (BIVOLT) POTENCIA APROXIMADA DE 140 WATTS - BANDA DE FREQUENCIA DE VARREDURA EFETIVA: 50/60HZ RESOLUCAO APROXIMADA DE 1920X1080 PONTOS MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MINIMA 01 ANO						
Lote: 6	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** WEIFENG WT	-3730 **Modelo:** WEIFENG WT	-3730 **Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: TRIPE FEITO EM ALUMINIO POSSUI 3 SECOES, ELEVADOR CENTRAL QUE GARANTE A ESTABILIDADE DO PRODUTO, UM SUPORTE DE MAO PARA DAR FIRMEZA E TAMBEM PARA MANUSEAR O TRIPE DE UM LOCAL A OUTRO, UM GANCHO PARA SUPORTAR BOLSA OU ACESSORIOS, UM ENGATE E BOLHA DE NIVEL EMBUTIDA.UM PRODUTO ESSENCIAL PARA OS MAIS EXIGENTES FOTOGRAFOS AMADORES QUE NECESSITAM DE ALTA CONFIABILIDADE NAS SUAS FOTOS. SUPORTA ATE 3,0 KG (IDEAL PARA CAMERAS DE PEQUENO PORTE), A ALTURA MAXIMA 151 CM E ALTURA MINIMA 61 CM. PESO 1.190K G. TRIPE FEITO EM ALUMINIO POSSUI 3 SECOES, ELEVADOR CENTRAL QUE GARANTE A ESTABILIDADE DO PRODUTO, UM SUPORTE DE MAO PARA DAR FIRMEZA E TAMBEM PARA MANUSEAR O TRIPE DE UM LOCAL A OUTRO, UM GANCHO PARA SUPORTAR BOLSA OU ACESSORIOS, UM ENGATE E BOLHA DE NIVEL EMBUTIDA.UM PRODUTO ESSENCIAL PARA OS MAIS EXIGENTES FOTOGRAFOS AMADORES QUE NECESSITAM DE ALTA CONFIABILIDADE NAS SUAS FOTOS. SUPORTA ATE 3,0 KG (IDEAL PARA CAMERAS DE PEQUENO PORTE), A ALTURA MAXIMA 151 CM E ALTURA MINIMA 61 CM. PESO 1.190K G. O MODELO COMPATIVEL						
Lote: 6	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CANON EOS	250D **Modelo:** CANON EOS	250D **Preço Unitário:** R$ 6.159,00	**Valor Total:** R$6.159,00
Descrição: CAMERA COM LENTE EF-S 18-55MM E TAMBEM UMA LENTE 50MM 1.8 IS STM EQUIPADO COM A CAPACIDADE DE GRAVAR VIDEOS EM 4K, EQUIPADA COM A TECNOLOGIA DE FOCO DUAL PIXEL AF E TELA LCD COM ANGULO VARIAVEL PARA GRAVAR VIDEOS, TIRAR SELFIES E FOTOGRAFIAS EM ANGULOS INUSITADOS.						
Lote: 6	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TEYUN/VEDO CANAIS	12 **Modelo:** TEYUN/VEDO CANAIS	12 **Preço Unitário:** R$ 2.579,00	**Valor Total:** R$5.158,00
Descrição: MESAS DE SOM: 12 CANAIS, CONECTIVIDADE PLUG, XLR, COM EQUALIZADOR SIM, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUIDOS REVERB, FLANGER, DELAY						
Lote: 6	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** BYZ D-MB-9 CARREGADOR COM PILHAS	+ **Modelo:** BYZ D-MB-9 + 4 CARREGADOR COM 4 PILHAS	**Preço Unitário:** R$ 2.350,00	**Valor Total:** R$7.050,00
Descrição: MICROFONE WIRELESS TENSAO: 110-220V BATERIA:BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL 4 PCS 18650 1200MAH; BATERIA DURACAO: 8-12 HORAS RELACAO SINAL-RUIDO: 60DB FREQUENCIA RESPOSTA GAMA: 100HZ-20KHZ TIPO DO MICROFONE: DINAMICO APONTANDO CARACTERISTICA: APONTAR EM FORMA DE CORACAO OBJETOS APLICAVEIS: USO DOMESTICO, PALCO, KTV USO ESPECIAL, REUNIAO USO ESPECIAL, ENTREVISTA USO ESPECIAL COR: PRETO RECEPTOR UHF DE 1 CANAL COM 4 MICROFONES PORTATEIS: CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. GRANDE FREQUENCIA DE EXIBICAO LCD INTERVALO OPERACIONAL: 30M INDICADOR DE SINAL QUE PODE FACILMENTE DETERMINAR SE O RECEPTOR RECEBEU UM SINAL DE AUDIO. 4 MICROFONES DURAVEIS:						
Lote: 6	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HAYONIK CP + CP15600	A15600 **Modelo:** HAYONIK CP + CP15600	A15600 **Preço Unitário:** R$ 2.960,00	**Valor Total:** R$5.920,00
Descrição: PAR DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA 15 600W USB BLUETOOTH PROFISSIONAL, BIVOLT, TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER.						
Lote: 6	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** NOVIK STAG	E-8 PRO **Modelo:** NOVIK STAGE PRO	-8 **Preço Unitário:** R$ 4.400,00	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: CAIXA DE SOM TORRE: DESEMPENHO DE POTENCIA VARIAVEL OTIMIZA AUTOMATICAMENTE O DESEMPENHO DE ENERGIA PARA FORNECER SAIDA DE 4 DB MAIS ALTA QUANDO CONECTADO A UMA FONTE CA: PICO DE 123 DB DA PRESSAO SONORA USANDO ENERGIA CA, PICO DE 119 DB USANDO ENERGIA DA BATERIA BATERIA FACILMENTE SUBSTITUIVEL OFERECE 6 HORAS DE REPRODUCAO; A BATERIA E INTEGRADA EM UM ESPACADOR DE COLUNA PARA MELHORAR A ESTABILIDADE E OTIMIZAR O VOLUME ACUSTICO DO GABINETE PARA UMA RESPOSTA SUPERIOR DE BAIXA FREQUENCIA MIXER DIGITAL DE 5 CANAIS INTEGRADO TRES BOTOES DE EQUALIZACAO FIXOS PERMITE ACESSO RAPIDO E PRATICO AO EQUALIZADOR INTEGRADO INCLUI REVERB, CHORUS E DELAY OFERECE AFS (SUPRESSAO AUTOMATICA DE FEEDBACK), 8 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICA E PREDEFINICOES CONVENIENTES SOUNDCRAFT EASY DUCKING DIMINUI AUTOMATICAMENTE A MUSICA DSP DE NIVEL TRIPLO PERMITE QUE OS USUARIOS ESCOLHAM O CONTROLE INICIANTE, INTERMEDIARIO OU AVANCADO DUAS PORTAS USB PERMITE O CARREGAMENTO DO DISPOSITIVO VIA BATERIA INTERNA OU ALIMENTACAO CA BLUETOOTH 5.						

Total: R$ 257.717,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2026** , a contar do dia **18/11/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E DEC. 11.462).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Decreto nº 11.462, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.
Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).
Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).
Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.
Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.
Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.
Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.
Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.
Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.
Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.
Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.
Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.
Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.
Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.
Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.
Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.
Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.
Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.
Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.
Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.
Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.
Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Prazo mínimo

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Início da garantia
O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

Cobertura da garantia.

A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

Exclusões

Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

Assistência técnica e prazos de atendimento

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.
Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

Peças de reposição

A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

Procedimentos para acionamento da garantia

O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

Substituição e reparo definitivo

Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

Garantia adicional (opcional)

Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

Penalidades por descumprimento

O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

Documentação

A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

Disposições finais

As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.
Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.
Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.
Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.
Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.

Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.
Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).
O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

Prazos de entrega (padrão)

Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.
Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.
Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Entregas parciais e fracionamento

A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

Instalação, montagem e treinamento

Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.
Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

Recebimento e aceitação

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.
Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

Penalidades por atraso

O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).

FORMA DE RECEBIMENTO

Modalidades de recebimento

O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

Recebimento Provisório

Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.
Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.
O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

Recebimento Definitivo

Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.

Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

Critérios de aceitação e testes

Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.

Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

Registro de não conformidades e rejeição

Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.

Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

Responsabilidade e riscos

O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

Pagamento condicionado ao recebimento

O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

Montagem, instalação e entrega pronta para uso

Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.

A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.

Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.

A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
Acomunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 122/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 965/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 122/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

A. PAZINATO MARINGA
04.352.905/0001-81

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 18/11/2025 13:49:33

Assinado de forma digital por:
ANTONIO PAZINATO
440.*.***-****
Dados: 18/11/2025 13:24:15

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A6BA1FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41- 3-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0965/2025

No dia 18 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA
Telefone: (87) 3762-0445
Email: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: RODOVIA BR 423, 000 - DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns - PE - 55293-000

Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ISC TOYS	**Modelo:** KIT VASOS GRE	GO **Preço Unitário:** R$ 230,33	**Valor Total:** R$460,66
Descrição: KIT 4 VASOS GREGO (PLASTICO): MEDIDAS: ALTURA: 20 CM ; LARGURA: 12,5 CM ; PESO 90G: CORES DISPONIVEIS : ROSA BEBE, AZUL BEBE, BRANCO, PINK, AZUL ROYAL, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO, PRETO E DOURADO						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** JESSICA FLORES	**Modelo:** KIT FLOR ORQ	6P **Preço Unitário:** R$ 149,29	**Valor Total:** R$298,58
Descrição: KIT COM 6 HASTES DE FLORES ARTIFICIAIS ORQUIDEA PHALAENOPSIS NAS CORES DIVERSAS EM SILICONE TOQUE REAL.CARACTERISTICAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: ALTURA: 84 CM LARGURA: 13 CM, MATERIAL: SILICONE, PLASTICO, E ARAME - GALHO ORQUIDEA COM FLORES E BOTOE, ORQUIDEA PHALAENOPSIS						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** NADIR	**Modelo:** PRATOS MELAM 25CM	INA **Preço Unitário:** R$ 138,11	**Valor Total:** R$2.071,65
Descrição: JOGO DE PRATOS: 12UNID. TAMANHO DO PRATO: 25 CM. - MATERIAL: MELAMINA. - COR: BRANCA - RESISTENTE A 140 C; - RESISTENTE A QUEDAS;						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** SANREMO	**Modelo:** VASILHA PEAD	10L **Preço Unitário:** R$ 22,57	**Valor Total:** R$225,70
Descrição: VASILHA CAIXA C/ TAMPA POLIETILENO 10 LITRO PESO: 1,012 KG						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CGS/CLAU GONÇALVES DA	DIO **Modelo:** FANTASIA COEL SILVA	HO **Preço Unitário:** R$ 825,55	**Valor Total:** R$2.476,65
Descrição: FANTASIA COELHO DA PASCOA; EM PELUCIA; CONFECCIONADA EM PELUCIA, 100 POLIESTER, CABECA E ORELHAS GRANDES, O MACACAO SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,75 DE ALTURA						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CGS/CLAU GONÇALVES DA	DIO **Modelo:** FANTASIA MICKE SILVA	Y **Preço Unitário:** R$ 987,05	**Valor Total:** R$1.974,10
Descrição: FANTASIA CASAL: MICKEY E MINNIE TECIDO PELUCIA BAIXA E VELUDO; SAPATOS DE ESPUMA(PANTUFAS); SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,75 DE ALTURA						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CGS/CLAU GONÇALVES DA	DIO **Modelo:** FANTASIA PALHA SILVA	CO **Preço Unitário:** R$ 422,13	**Valor Total:** R$844,26
Descrição: FANTASIA PALHACO: INCLUI PALETO MACACAO GRAVATA CHAPEU PERUCA CINTO; INCLUI PALETO MACACAO GRAVATA CHAPEU CINTO RECOMENDACAO DE TAMANHO						

165CM-175CM

Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CGS/CLAU GONÇALVES DA	DIO **Modelo:** FANTASIA PAPAI SILVA	NOEL **Preço Unitário:** R$ 508,25	**Valor Total:** R$1.016,50
Descrição: FANTASIA PAPAI NOEL: EQUIPADO COM UMA JAQUETA COM FRONTAL E FRONTEIRA DE COURO SINTETICO, CINTURA COM ELASTICO, CINTO PRETO COM FIVELA DE METAL, TAMPA DE INICIALIZACAO COM ALGEMAS DE PELE, BARBA LIGADA AS ORELHAS. PERUCA ELASTICA. MATERIAL: FIBRA DE POLIESTER (POLIESTER) TAMANHO : M XL. QUANTIDADE: 7 (CHAPEU BARBA CAMISA CALCA CINTO LUVAS CASO DE COURO PARA BOTAS) COMPRIMENTO TOTAL DE CALCAS: 94 (COM LADO BRANCO) COMPRIMENTO DA CORREIA: 1,2 M					
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ALUMINIO	ABC **Modelo:** CALDEIRAO ALU	M 60L **Preço Unitário:** R$ 510,03	**Valor Total:** R$1.020,06
Descrição: CALDEIRAO DE ALUMINIO FUNDIDO 60 LITROS: ESPECIFICACAO TECNICA: TIPO PANELA: CALDEIRAO ACOMPANHA TAMPA: SIM PESO: 3,2KG DIAMETRO: 49 CM ALTURA: 42 CM VOLUME: 60 LITROS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ALUMINIO	ABC **Modelo:** PAN ALUM FUND	73L **Preço Unitário:** R$ 655,50	**Valor Total:** R$1.966,50
Descrição: PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 73LITROS: MATERIAL: ALUMINIO BATIDO DIAMETRO DA BOCA: 60 CM CAPACIDADE TOTAL: 73 LITROS ESPESSURA: 6 MM ALTURA: 29 CM LARGURA: 78 CM PROFUNDIDADE: 61 CM PESO: 9,15 KG MARCA: DF ALUMINIO MODELO: 60						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ALUMINIO	ABC **Modelo:** CACAROLA ALU	M 30L **Preço Unitário:** R$ 330,59	**Valor Total:** R$1.652,95
Descrição: CACAROLA PROFISSIONAL ALUMINIO FUNDIDO: DIAMETRO: 45 CM ALTURA: 19 CM LITRAGEM: 30 LITROS ACOMPANHA TAMPA: SIM MATERIAL: ALUMINIO RESISTENTE COR: ALUMINIO NATURAL						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALUMINIO	ABC **Modelo:** ASSADEIRA ALU	M 40CM **Preço Unitário:** R$ 189,07	**Valor Total:** R$756,28
Descrição: ASSADEIRA DE ALUMINIO: COR MULTICOLORIDO ALTURA 12,00 CM LARGURA 40,00 CM PESO DO PRODUTO: 0,80 KG						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NADIR	**Modelo:** COPOS VIDRO	275ML **Preço Unitário:** R$ 37,91	**Valor Total:** R$568,65
Descrição: JOGO DE COPOS: QUANTIDADE: 06 COPOS CAPACIDADE: 275 ML CADA COPO TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 6 CM DE DIAMETRO DE BOCAL E 4,5 CM DE DIAMETRO DE BASE						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TAUMER	INOX **Modelo:** TALHER INOX 24	PCS **Preço Unitário:** R$ 116,85	**Valor Total:** R$1.168,50
Descrição: JODO DE TALHERES: ACO 24PCS: ESPECIFICACOES: - ALTURA: 3,8 CM - LARGURA: 20,7 CM - COMPRIMENTO: 45,2 CM - ESPESSURA: 2MM - PESO: 610 GR - MATERIAL: ACO INOX - 6 UNIDADES DE CADA MODELO - DIMENSOES FACAS - LARGURA: 1CM / COMPRIMENTO: 20CM / LAMINA 6CM - DIMENSOES COLHERES CHA - LARGURA: 2,7CM / COMPRIMENTO: 13,5CM - DIMENSOES COLHERES MESA - LARGURA: 3,9CM / COMPRIMENTO: 18,5CM - DIMENSOES GARFOS - LARGURA: 2CM / COMPRIMENTO: 18,5CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** NADIR	**Modelo:** KIT BANDEJAS	VIDRO **Preço Unitário:** R$ 264,39	**Valor Total:** R$1.057,56
Descrição: KIT BANDEJAS: MATERILA VIDRO COMPOSICAO DO KIT: 1 BOLEIRA LAPIDADA: 30CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 12 CM COMPRIMENTO: 30 CM 2 DOCEIRA LUXO CRISTAL: LARGURA: 19,2 CM ALTURA: 12,1 CM COMPRIMENTO: 19,2 CM 2 BOLEIRA LAPIDADA: LARGURA: 23,7 CM ALTURA: 7,2 CM COMPRIMENTO: 23,7 CM 2 BANDEJA LUXO - QUADRADO COM BASE: LARGURA: 24,1CM ALTURA: 12,7CM COMPRIMENTO: 24,1CM 2 VASO SLIM DECORATIVO PEQUENO: LARGURA: 12,2CM ALTURA: 17CM COMPRIMENTO: 12,2CM 2 BANDEJA LUXO - QUADRADO SEM BASE: LARGURA: 24,1CM ALTURA: 3CM COMPRIMENTO: 24,1CM 2 BANDEJA LAPIDADA RETANGULAR: 14,5 X 24,5CM LARGURA: 14,5CM ALTURA: 1,5CM COMPRIMENTO: 24,5CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** NADIR	**Modelo:** BOLEIRA VIDRO	18X29 **Preço Unitário:** R$ 83,60	**Valor Total:** R$334,40
Descrição: PRATO PORTA BOLO E DOCES VIDRO BOLEIRA 18X29CM: COR: INCOLOR MATERIAL: VIDRO ALTURA: 29 CM DIAMETRO: 18 CM						

Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ADOLETA DECOR	**Modelo:** TRIO DE MESA DECORAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 345,10	**Valor Total:** R$690,20
Descrição: TRIO DE MESA PARA DECORACAO DE FESTA : FEITAS EM ACO CARBONO (FERRO): MEDIDAS: MESA P; ALTURA: 54,5CM; LARGURA: 32CM PROFUNDIDADE: 32CM; MESA M; ALTURA: 64,5CM; LARGURA: 36CM; PROFUNDIDADE: 36CM; MESA G; ALTURA: 75CM; LARGURA: 40CM; PROFUNDIDADE: 40CM						
Lote: 7	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIS	**Marca:** VIRTUALFE	ST **Modelo:** KIT SUOORTE BA D CHAO	LOES **Preço Unitário:** R$ 79,15	**Valor Total:** R$316,60
Descrição: KIT 2 SUPORTES PORTA BALAO BEXIGA DE CHAO GRANDE 19 HASTES 1,60M; O SUPORTE DE BALAO COM 19 HASTES. COM SEU DESIGN CUIDADOSAMENTE PLANEJADO, COM 19 HASTES DISPOSTAS ESTRATEGICAMENTE EM DIVERSAS ALTURAS E ANGULOS. ESSA DISPOSICAO NAO APENAS PERMITE UMA FIXACAO SEGURA DOS BALOES.						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OMEGA	**Modelo:** INFLADOR DE BA	LOES **Preço Unitário:** R$ 188,96	**Valor Total:** R$377,92
Descrição: INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELETRICO ENCHER BALAO BEXIGA FESTA 220V 110V : 02 BICOS ADAPTADORES PARA BEXIGAS PEQUENAS; 01 MANUAL DE INSTRUCOES ; ESPECIFICACOES: DIMENSOES (LXCXA): 20CM X 15CM X 11CM; PESO: 860G; POTENCIA: 600W; COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO: 1,60M						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SIENA MO	VEIS **Modelo:** KIT 2 PUFF QUA	DRADO **Preço Unitário:** R$ 392,95	**Valor Total:** R$785,90
Descrição: KIT 2 PUFF QUADRADO COM FERRAGEM DOURADA E VARIAS CORES (A ESCOLHER) - MODELO LISO: CARACTERISTICAS DIFERENCIAIS; - ESTRUTURA EM FERRO METALON (RESISTENCIA E DURABILIDADE); PINTURA ELETROSTATICA (NAO ENFERRUJA E NEM DESCASCA); TECIDO SUEDE - MODELO LISO (ELEGANTE E MODERNO): SUPORTA ATE 120 KG; JA VEM PRONTO PARA USAR, NAO NECESSITA MONTAGEM: PE COM BORRACHA INTERNA PARA PROTEGER O CHAO E O PRODUTO. ESPECIFICACOES TECNICAS ALTURA: 45 CM LARGURA: 37 CM						
Lote: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SIENA MO	VEIS **Modelo:** PAINEL REDOND DESMONTAVEL	O **Preço Unitário:** R$ 280,25	**Valor Total:** R$840,75
Descrição: PAINEL REDONDO DE MDF DESMONTAVEL: DIAMETRO 1,5O M: ALTURA REGULAVEL DE 1,80 METROS ATE 2,0 METROS						
Lote: 7	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MOR	**Modelo:** TENDA PIRAMID	AL 4X4 **Preço Unitário:** R$ 2.650,50	**Valor Total:** R$13.252,50
Descrição: TENDA PIRAMIDAL 4X4 POSSUI ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14 A 18, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZACAO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO INOXIDAVEL						
Lote: 7	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MOR	**Modelo:** TENDA PIRAMID	AL 6X6 **Preço Unitário:** R$ 5.785,50	**Valor Total:** R$28.927,50
Descrição: TENDA PIRAMIDAL 6X6 POSSUI ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14 A 16, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZACAO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO INOXIDAVEL						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ALPHAGOI	ERE **Modelo:** SUPORTE DESMONTAVEL REGULA BACKDROP	**Preço Unitário:** VEL 2X4 R$ 1.327,63	**Valor Total:** R$2.655,26
Descrição: ESTRUTURA SUPORTE DESMONTAVEL REGULAVEL 2X4 PAINEL BACKDROP: ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE ACO RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANCA PARA O SUPORTE DO BACKDROP. PINTURA :REVESTIMENTO COM PINTURA PRETO FOSCO, PROPORCIONANDO PROTECAO CONTRA FERRUGEM E UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM: DESIGN PRATICO COM ENCAIXES SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, PERMITINDO MONTAGEM RAPIDA E TRANSPORTE EM ESPACOS COMPACTOS. TAMANHO PERSONALIZAVEL: DISPONIVEL EM DIVERSOS TAMANHOS PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES NECESSIDADES DE BACKDROPS E ESPACOS. VERSATILIDADE: IDEAL PARA USO EM FESTAS, CASAMENTOS, ESTUDIOS FOTOGRAFICOS, EVENTOS CORPORATIVOS, E MUITO MAIS. LEVE E PORTATIL: POR SER DESMONTAVEL, E FACIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR, IDEAL PARA PROFISSIONAIS E AMADORES QUE PRECISAM DE MOBILIDADE. DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE: COMBINA COM QUALQUER TIPO DE DECORACAO, OFERECENDO UMA ESTRUTURA DISCRETA QUE VALORIZA O SEU BACKDROP.						

Lote: 7	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** RUBFAC	**Modelo:** CONJ SUPORTE BALOES	**Preço Unitário:** R$ 79,15	**Valor Total:** R$395,75
Descrição: CONJUNTO DE SUPORTE PARA BALOES RUBFAC - COLUNA DE 2M COM BASTAO DE METAL: KIT DE COLUNA DE BALAO DE ALTURA AJUSTAVEL DE 6,6 PES PARA PISO COM PILAR TELESCOPICO DE METAL: CONTEM 4 PILARES DE BALAO. CADA PILAR E COMPOSTO POR 1 BASE, 1 SACO DE ENCHIMENTO DE AGUA, 1 BASTAO TELESCOPICO DE METAL E 1 SUPORTE DE BALAO SUPERIOR. 60 CLIPES DE BALAO E 1 INSTRUCAO DE USUARIO: ALTURA AJUSTAVEL: COM UM DESIGN TELESCOPICO, O SUPORTE DA COLUNA DO BALAO E AJUSTAVEL DE 20 A 80, O QUE PODE ATENDER A VARIAS DEMANDAS EM DIFERENTES OCASIOES.						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ROYAL BIN	GO **Modelo:** CONJ BINGO PR	OFISS **Preço Unitário:** R$ 331,08	**Valor Total:** R$662,16
Descrição: CONJUNTO DE BINGO PROFISSIONAL:GAIOLA E TAMBOR GG: POSSUI UMA GAIOLA GIGANTE DE 48 CM DE ALTURA COM TAMBOR DE ACO DE 33 X 28 CM E ESTRUTURA RESISTENTE E DURAVEL COM ALCA DE MADEIRA PRESA COM SEGURANCA: BOLAS DE IMPRESSAO GRANDES E PESADAS: CADA UMA DAS BOLAS DE BINGO TEM 3,81 CM E VEM EM 5 CORES VISTOSAS COM IMPRESSAO GRANDE NEGRA EM AMBOS OS LADOS. TORNA RAPIDA E SIMPLES DE LER E INTERPRETAR PARA AQUELES COM VISAO BAIXA: PLACA MASTER DE MADEIRA PESADA: PLACA MESTRE DOBRAVEL VISTOSA, DE 3 DE COMPRIMENTO FEITA DE MADEIRA MACICA PESADA PARA TRAZER UM POUCO DE CLASSE EXTRA PARA SEUS JOGOS DE BINGO, RIFAS, LOTERIAS, NOITES DE TOMBOLA E EVENTOS DIFERENTE DO QUADRO MESTRE DE PLASTICO						
Lote: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** SIENA MO	VEIS **Modelo:** POLTRONA LINH	O **Preço Unitário:** R$ 2.612,26	**Valor Total:** R$15.673,56
Descrição: POLTRONA EM LINHO: ALTURA 78 CM.PROFUNDIDADE 70 CM.LARGURA 62 CM.QUANTIDADE DE LUGARES 1 PESO SUPORTADO POR ASSENTO 110 KG TECIDO LINHO PREMIUM MATERIAL DA ESTRUTURA EUCALIPTO ASSENTO ESPUMA D26 (QUALIDADE CONTINUA 5 CM ESPESSURA) TIPO DO ENCOSTO FIXO COM ESPUMA D26 DE 3 CM EXIGE MONTAGEM SIM. MONTAGEM SIMPLES, E DISPENSA MONTADOR PROFISSIONAL						
Lote: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** WAP	**Modelo:** LAVADORA ALT PRESSAO	A **Preço Unitário:** R$ 1.422,67	**Valor Total:** R$4.268,01
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO: MOTOR: INDUCAO - POTENCIA: 1900 W - PRESSAO MAXIMA: 2450 PSI - VAZAO: 360 L/H - CLASSE DE ISOLACAO: 3 - COR: AMARELO COM PRETO - FREQUENCIA: 60 HZ - CABO ELETRICO: 5 M - MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE ACO - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 49 X 34,5 X 52 CM - DIMENSOES DO PRODUTO: 29 X 30 X 76 CM - PESO LIQUIDO: 15,8 KG - PESO BRUTO: 17 KG						
Lote: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** SIENA MO	VEIS **Modelo:** APARADOR MDF	**Preço Unitário:** R$ 662,63	**Valor Total:** R$1.987,89
Descrição: APARADOR BALCAO: TAMPO EM MDF DE 25MM MACICO TAMPO POSSUI PINTURA U.V COM BRILHO, PES E PRATELEIRAS RIPADAS EM MADEIRA PINUS COM PINTURA P.U PREMIUM DIMENSOES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 90,5 CM PROFUNDIDADE: 30 CM ALTURA: 76,5 CM ALTURA ENTRE A PRIMEIRA E A SEGUNDA PRATELEIRA: 22 CM ALTURA ENTRE A SEGUNDA PRATELEIRA E O TAMPO: 35 CM						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** BOXTRUS	S **Modelo:** TRELIÇAS KIT TR BOX	AVE **Preço Unitário:** R$ 1.615,00	**Valor Total:** R$3.230,00
Descrição: TRELICAS KIT TRAVE BOX: MATERIAL - ACO CARBONO ACABAMENTO GALVANIZACAO ELETROLITICO (ZINCADO) TUBO LATERAL 3/4 TRAVESSA BARRA REDONDA 1/4 CABECEIRA JUNCAO CHAPA 1X1/8 PESO SUPORTAVEL 170 KILOS ITENS INCLUSOS: 2 - TRELICA Q15 1.0MT C/FACE 2 - TRELICA Q15 50CM C/FACE 5 - TRELICA Q15 1.0MT 2 - BASE Q15 60X60						

PARAFUSOS E BUCHAS						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** PAPI BRIN	K **Modelo:** CAMA ELASTICA	DUPLA **Preço Unitário:** R$ 3.419,05	**Valor Total:** R$6.838,10
Descrição: CAMA ELASTICA PULA PULA 4,27 M SUPORTA 430 KG LONA DE SALTO PRETO PROTECAO DE MOLAS COLORIDO. ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSAO POR 80 MOLAS IONICAS DE 18 CM FEITAS EM ACO GALVANIZADO. SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FACIL DE MONTAR); LONA DE SALTO COM PROTECAO UV, COR PRETA (POSSUI EMENDA); MEDIDA 3,88M DE DIAMETRO. PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTENCIA COM 2,5CM DE ESPESSURA, ESTETICA LISA E OTIMA APARENCIA, COM CERTIFICADO ISO (NAO ABSORVE AGUA); REDE DE PROTECAO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; 5 PES EM FORMATO U EM ACO GALVANIZADO; 5 AROS MACHO EM ACO GALVANIZADO; 5 AROS FEMEA EM ACO GALVANIZADO; 10 HASTES EM ACO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS E ISOTUBOS COM 5 CM DIAMETRO TOTAL E 0,05 DE ESPESSURA; ESCADA COM 2 DEGRAUS EM ACO GALVANIZADO; 67 CM DE ALTURA DO CHAO ATE A LONA DE SALTO; ALTURA TOTAL 1,94 M.						
Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** FIXCOM	**Modelo:** KIT 4 PORTA BAN TRIPE 2M	NER **Preço Unitário:** R$ 184,78	**Valor Total:** R$369,56
Descrição: KIT 4 PORTA BANNER TRIPE COM GARRA DUPLA 2,00M AJUSTAVEL; ALTURA MAXIMA: 2,00 METROS. ALTURA MINIMA: 0,90 METROS. MATERIAL: METAL RESISTENTE PARA DURABILIDADE E CONFIABILIDADE. BASE ARTICULADA: PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NA MONTAGEM. HASTE DE 1 ESTAGIO: COM REGULADOR DE ALTURA. PES EMBORRACHADOS: GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANCA.GARRAS DUPLAS: PARA FIXACAO EFICIENTE DO BANNER. CASE DE TNT: INCLUIDO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO						

Lote: 7	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ANIMAMIX	**Modelo:** BALANÇO INFAN TRIPLO COM CADEIRA	TIL **Preço Unitário:** R$ 1.979,78	**Valor Total:** R$3.959,56
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE BALANÇO 03 (TRES) CADEIRAS, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2 E 1 ½ , MEDINDO 2,00 MTS DE ALTURA, POR 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, COM 04 PES, FERRO GALVANIZADA 3/8 E ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DOBRADA Nº 16, SENDO A PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, FIXADA EM BASE DE CONCRETO.						
Lote: 8	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** BRALIMPIA	**Modelo:** CARRINHO DE 30L	LIMPEZA **Preço Unitário:** R$ 437,00	**Valor Total:** R$2.185,00
Descrição: CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUCIONAL: COMPOSTO CARRO FUNCIONAL AMERICA; BALDE DOBLO 30 LITROS 2 AGUAS; CABO ALUMINIO 1,40 M; GARRA EURO PLASTICA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PA POP; CONJUNTO MOP PO 60 CM						
Lote: 9	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** GAZIN	**Modelo:** COLCHAO SOL 88X188	TEIRO **Preço Unitário:** R$ 403,75	**Valor Total:** R$14.131,25
Descrição: COLCHAO SOLTEIRO:88CM ESPUMA: OM PILLOW: NAO. ALTURA: 21 CM. LARGURA: 88 CM. COMPRIMENTO: 188 CM. TAMANHO DO COLCHAO: SOLTEIRO.PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. TEM UMA DENSIDADE DE 33KG/M³						
Lote: 9	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BATROL/G	AZIN **Modelo:** BERÇO COM CO 130X60	LCHAO **Preço Unitário:** R$ 686,85	**Valor Total:** R$2.060,55
Descrição: BERCO COMODA COM COLCHAO BERCO PADRAO NACIONAL COM COLCHAO 130X60CM INCLUSO E LASTRO REGULAVEL EM 3 ALTURAS						

Total: R$ 121.501,02

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2026** , a contar do dia **18/11/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E DEC. 11.462).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Decreto nº 11.462, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56). OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.

Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).

Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).

Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.

Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.

Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.

Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.

Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.

Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.

Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.

Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.

Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.

Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.

Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.

Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.

Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.

Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.

Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.

Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.

Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.

Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Prazo mínimo

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Início da garantia

O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

Cobertura da garantia.

A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

Exclusões

Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

Assistência técnica e prazos de atendimento

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

Peças de reposição

A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

Procedimentos para acionamento da garantia

O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

Substituição e reparo definitivo

Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

Garantia adicional (opcional)

Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

Penalidades por descumprimento

O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

Documentação

A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

Disposições finais

As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.

Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.

Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.

Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.

Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.

Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.

Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.

Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.

Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.

Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.

Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.

Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).

O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

Prazos de entrega (padrão)

Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Entregas parciais e fracionamento

A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

Instalação, montagem e treinamento

Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.
Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

Recebimento e aceitação

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.
Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

Penalidades por atraso

O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).

FORMA DE RECEBIMENTO

Modalidades de recebimento

O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

Recebimento Provisório

Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.
Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.
O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

Recebimento Definitivo

Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.
Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

Critérios de aceitação e testes

Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.
Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

Registro de não conformidades e rejeição

Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.
Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

Responsabilidade e riscos

O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

Pagamento condicionado ao recebimento

O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

Montagem, instalação e entrega pronta para uso

Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.
A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.
Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.
A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou

parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,

cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
Acomunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 122/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 965/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 122/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA 53.571.459/0001-01
LETICIA RABELO FERREIRA
136.*.***-****
Dados: 18/11/2025 13:13:19

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9CC2F7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41- 4-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0965/2025

No dia 18 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 62.636.961/0001-44
Representante: ROBSON LIMA ARAGÃO
Telefone: (69) 9980-4246
Email: licitacao@rleletro.com.br
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 4141 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Lote: 4	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ESMALTEC	**Modelo:** EGCQF ER	**Preço Unitário:** R$ 811,40	**Valor Total:** R$2.434,20
Descrição: BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA COM ESPACO REFRIGERADO, AGUA QUENTE, NATURAL E FRIA, COMPARTIMENTO INTERNO REFRIGERADO: IDEAL PARA CONSERVAR SUCOS E FRUTAS. TEMPERATURA ESPACO REFRIGERADO ENTRE 9,5C A 13C. AGUA QUENTE, NATURAL E GELADA: AGUA NA TEMPERATURA DESEJADA. IDEAL PARA O PREPARO DE CAFES, CHAS E OUTRAS BEBIDAS OU ALIMENTOS SOLUVEIS. INTERRUPTORES INDEPENDENTES DE						
Lote: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CACEAIR	**Modelo:** CACE02SFINV24IN CACE02SFINV24EXT	T **Preço Unitário:** R$ 2.850,36	**Valor Total:** R$28.503,60
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S FRIO 220V CARACTERISTICAS TECNICAS ALIMENTACAO (VOLTS): 220V CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES): 11.6 EFICIENCIA ENERGETICA EER (W/W): 3.01 POTENCIA DE REFRIGERACAO (W): 2.340 CICLO: FRIO VAZAO DE AR (M³/H): 870 GAS REFRIGERANTE: R22 CLASSIFICACAO ENERGETICA (INMETRO): B TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MES): 49.10 CONTROLE REMOTO ILUMINADO: NAO CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMATICO GARANTIA: 1 ANO COR DA EVAPORADORA: BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO: SIM SLEEP:SIM SWING: SIM TURBO: SIM MEMORIA: NAO AVISO LIMPA FILTRO: NAO FILTRO ANTI- BACTERIA: SIM DESUMIDIFICACAO: SIM PROTECAO ANTI-CORROSAO: SIM FUNCAO BRISA: SIM CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: NAO						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AGRATTO	**Modelo:** FACS30F-R4	**Preço Unitário:** R$ 4.062,91	**Valor Total:** R$20.314,55
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE INDUSTRIAL PARA CONDESADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA, GARANTIA DO FABRICANTE, 220V, SILENCIOSO.						
Lote: 4	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EOS	**Modelo:** CER20	**Preço Unitário:** R$ 1.009,07	**Valor Total:** R$3.027,21
Descrição: CORTINA DE AR DE 200 CM, 220V, 1 (UM) ANO DE GARANTIA, COM CONTROLE REMOTO.						
Lote: 4	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CACEAIR	**Modelo:** CACE02PFINV60IN CACE02PFINV60EXT1	T1 **Preço Unitário:** R$ 10.510,99	**Valor Total:** R$63.065,94
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 60000 BTUS FRIO PVFI60B2NB 220V						
Lote: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CACEAIR	**Modelo:** CACE02SFINV12IN CACE02SFINV12EXT	T **Preço Unitário:** R$ 2.165,45	**Valor Total:** R$21.654,50
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220V CARACTERISTICAS TECNICAS ALIMENTACAO (VOLTS): 220V CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES): 11.6 EFICIENCIA ENERGETICA EER (W/W): 3.01 POTENCIA DE REFRIGERACAO (W): 2.340 CICLO: FRIO VAZAO DE AR (M³/H): 870 GAS REFRIGERANTE: R22 CLASSIFICACAO ENERGETICA (INMETRO): B TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MES): 49.10 CONTROLE REMOTO ILUMINADO: NAO CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMATICO GARANTIA: 1 ANO COR DA EVAPORADORA: BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO: SIM SLEEP:SIM SWING: SIM TURBO: SIM MEMORIA: NAO AVISO LIMPA FILTRO: NAO FILTRO ANTI-BACTERIA: SIM DESUMIDIFICACAO: SIM PROTECAO ANTI-CORROSAO: SIM FUNCAO BRISA: SIM CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL INDICADOR DE						

Total: R$ 139.000,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2026** , a contar do dia **18/11/2025** .
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E DEC. 11.462).
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Decreto nº 11.462, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.

Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).

Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).

Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.

Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.

Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.

Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.

Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.

Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.

Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.

Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.

Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.

Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.

Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.

Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.

Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.

Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.

Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.

Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.

Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.

Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Prazo mínimo

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Início da garantia

O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

Cobertura da garantia.
A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.
Exclusões
Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).
Assistência técnica e prazos de atendimento
A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.
Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.
Peças de reposição
A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.
Procedimentos para acionamento da garantia
O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.
Substituição e reparo definitivo
Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.
Garantia adicional (opcional)
Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.
Penalidades por descumprimento
O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.
Documentação
A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.
Disposições finais
As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.
Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.
Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.
Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.
Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.
Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.
Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando ecessários.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).
O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.
Prazos de entrega (padrão)
Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.
Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Entregas parciais e fracionamento

A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

Instalação, montagem e treinamento

Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.
Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

Recebimento e aceitação

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.
Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

Penalidades por atraso

O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).**FORMA DE RECEBIMENTO**

Modalidades de recebimento

O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

Recebimento Provisório

Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.
Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.
O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

Recebimento Definitivo

Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.
Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

Critérios de aceitação e testes

Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.
Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

Registro de não conformidades e rejeição

Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.
Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

Responsabilidade e riscos

O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

Pagamento condicionado ao recebimento

O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

Montagem, instalação e entrega pronta para uso

Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.
A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.
Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.
A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou
parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
Acomunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 122/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 965/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 122/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
62.636.961/0001-44

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 18/11/2025 13:16:18

Assinado de forma digital por:
ROBSON LIMA ARAGÃO
022.*.***-****
Dados: 18/11/2025 12:32:02

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3C3CA064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42- 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1520/2025

No dia 19 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA CNPJ: 26.123.203/0001-69
Representante: junior celio ferreira da cruz
Telefone: (69) 9939-1546
Email: celiocruz1313@gmail.com
Endereço: AV PRIMAVERA, 2443 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** fogas	**Modelo:** 13kg	**Preço Unitário:** R$ 189,00	**Valor Total:** R$11.340,00
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG.						
Total: R$ 11.340,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2026** , a contar do dia **19/11/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado a atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como o Centro de Referência de Assistência social – CRAS, e Casa de Acolhimento Municipal de Chupinguaia – RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?
OpenDocument) e suas alterações.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS.
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92).
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO. 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Os bens serão recebidos:

b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

02 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO.

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017).

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou
parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL.

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO.

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 125/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 1520/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 125/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA

DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA
26.123.203/0001-69

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 19/11/2025 15:53:42

Assinado de forma digital por:
junior celio ferreira da cruz
629.*.***-****
Dados: 19/11/2025 15:00:19

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:483D0928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.574/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos derecurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 4.346.576,53 (quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 895.156,35
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 380.000,00
3.3.90.39.00	2.602	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 20.614,34
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 130.000,00

3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-AC	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 537.121,00
10.301.0018.9436.0000		**Manut. Das atividades da Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 403.920,96
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 2.957,37
3.3.9014.00	2.600	Diária Civil	F-AC	R$ 143.921,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-AC	R$ 512.000,00
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 189.299,00
3.3.90.30.00	2.601	Material de Consumo	F-AC	R$ 367.692,16
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 120.375,98
3.3.90.30.00	2.603	Material de Consumo	F-AC	R$ 69.687,07
3.3.90.48.00	2.601	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	F-AC	R$ 42.055,00
3.1.90.11.00	2.601	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-A/C	R$ 129.336,06
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 182.701,40
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 109.258,18
3.1.90.94.00	2.600	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-A/C	R$ 10.480,66
Total Geral				**R$4.346.576,53**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Conta	470174	R$ 2.588.570,02
Conta	47015	R$ 1.326.230,21
Conta	45013	R$ 129.336,06
Conta	45012	R$ 302.440,24
TOTAL		R$ 4.346.576,53

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8CD86F75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.027/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos derecurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 4.346.576,53 (quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 895.156,35
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 380.000,00
3.3.90.39.00	2.602	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 20.614,34
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 130.000,00
3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-AC	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 537.121,00
10.301.0018.9436.0000		**Manut. Das atividades da Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 403.920,96
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 2.957,37
3.3.9014.00	2.600	Diária Civil	F-AC	R$ 143.921,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-AC	R$ 512.000,00
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 189.299,00
3.3.90.30.00	2.601	Material de Consumo	F-AC	R$ 367.692,16
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-AC	R$ 120.375,98
3.3.90.30.00	2.603	Material de Consumo	F-AC	R$ 69.687,07
3.3.90.48.00	2.601	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	F-AC	R$ 42.055,00
3.1.90.11.00	2.601	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-A/C	R$ 129.336,06
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 182.701,40
3.3.90.39.00	2.601	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 109.258,18
3.1.90.94.00	2.600	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-A/C	R$ 10.480,66
Total Geral				**R$4.346.576,53**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados o recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Conta	470174	R$ 2.588.570,02
Conta	47015	R$ 1.326.230,21

Conta	45013	R$ 129.336,06
Conta	45012	R$ 302.440,24
TOTAL		**R$ 4.346.576,53**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B079D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES OBJETIVA E DISCURSIVA

RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES OBJETIVA E DISCURSIVA

EMEF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	05	EDILAINE DE O. DO NASCIMENTO	DIRETOR	7,5	2,2	**9,7**

EMEF EDUARDO VALVERDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	10	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	VICE-DIRETOR	7,5	1,55	**8,8**

CRECHE APARECIDA MAGRON

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	12	ELLEN BARBOSA MACIEL	DIRETORA	7,5	2,0	**9,5**

CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA MONTEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	11	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	DIRETORA	75,00	2,0	**9,5**

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
01	09	NÃO CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX	XX

EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
02	20	MARCINÉIA FERREIRA GOMES	DIRETOR	7,5	2,1	**9,6**

EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
XX	XX	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	XX	XX		XX

EMEIF LUCIANA MARONARI

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
01	16	NÃO CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX	XX

EMEF ONORINA DE SOUZA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	07	EDUARDO BUENO MARRA	DIRETOR	7,5	1,5	**9,0**

EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
XX	XX	NÃO CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX

EMEF LIDIO GOMES

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	02	SIRLEY FIGUEREDO	DIRETOR	7,5	1,9	**9,4**

EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO	
XX	XX	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	XX	XX	XX	XX

EMEIF OZEIAS MARTINS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	01	EGLE BUENO MARRA	DIRETOR	7,25	1,5	**9,0**

EMEIF MARIA DE LOURDES TERREZÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	03	ALBA NETA SILVA	DIRETOR	7,5	1,5	**9,0**
02	04	VANDEILSA DA COSTA SANTOS SIQUEIRA	VICE-DIRETOR	7,5	2,2	**9,7**

JOÃO BATISTA
Presidente da Comissão

ROSILEINA FLOR
Secretária da Comisão

POLIANA NUNES DE LIMA HOLANDA
Membro da Comissão

MARIA ROSINEIDE R. DE MENEZES
Membro da Comissão

ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA
Membro da Comissão

DAVID KATO GONÇALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A3A18021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.066 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 194.915,21** (cento e noventa e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e um centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Folha de pagamento de pessoal, considerando até ao 13º salário.

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.11	028	R$ 165.309,67
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.13	029	R$ 19.556,57
02.03.04.122.0001.2014	3.1.91.13	031	R$ 10.048,97
		TOTAL	**R$ 194.915,21**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.61	321	R$ 184.865,21
02.03.04.122.0001.2014	3.3.71.70	320	R$ 9.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.08	032	R$ 1.050,00
		TOTAL	**R$ 194.915,21**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3CD76EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2426/2025-GAB/PMRC. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto tem por objeto dispor quanto às providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como estabelecer medidas para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, com vistas ao atingimento das metas fiscais para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do exercício financeiro de 2025, a serem observadas por toda a Administração do Município de Rio Crespo.

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 2º - Até a entrega das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete aos secretários municipais instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão e perdas, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º As comissões deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2025.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º Compete ao responsável pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 15 de dezembro de 2025.

§ 4º Compete ao Contador Geral do Município conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art. 4º - As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP (Restos a pagar Não processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 19 de dezembro de 2025.

§ 3º Não serão inscritos em RPP (Restos a pagar processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem o pagamento até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os titulares das Unidades Gestoras relativas aos órgãos e entidades da Administração devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município, a ser apresentada ao TCE/RO, até o prazo descrito no Anexo I.

Art. 6º - Compete ao Órgão Central de Contabilidade orientar os titulares das Unidades Gestoras, bem como os dirigentes de órgãos e às entidades da Administração direta, dos Fundos Municipais e do Legislativo, quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de Contas.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pelo Órgão Central de Contabilidade, para fins de Consolidação, não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º - Objetivando otimizar o fluxo de caixa para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a disponibilidade financeira da tesouraria geral do Município de Rio Crespo e dos Fundos Municipais observarão o princípio da unidade de Tesouraria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em suas respectivas contas correntes, sendo consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 8º - Os dirigentes dos Fundos Municipais deverão:

I - Manter controles da disponibilidade financeira e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros;

II - manter contabilização das contas contábeis, visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários;

II - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos, a se dar de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 15 de janeiro de 2026 e emitir parecer sobre os recursos das respectivas competências, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2025.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, auxiliado pela Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município, farão o acompanhamento e o controle da disponibilidade financeira dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO III
DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 10 - Em atenção ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 04 de maio de 2000) e da LDO/2025, os empenhos de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Rio Crespo serão objeto de contingenciamento, até o limite de 90% (noventa por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2025, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais).

Parágrafo único. Excetuam-se do contingenciamento os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 11 - O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 12 - Em atenção aos limites estabelecidos pela LRF, que dispõe do dever de se adotar medidas para conter eventual acréscimo de despesa e preservando-se os limites estabelecidos, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Rio Crespo.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão as despesas que atendam às disposições dos art. 16 e 17 da LRF, e que estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Rio Crespo, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentadas e atendidas às disposições da LRF, bem como havendo a devida compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025, a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), com a devida motivação, poderá autorizar a liberação de recursos do Orçamento.

Art. 14 – Poderá ser suspensa a concessão de conversão de 1/3 das férias em pecúnia (art. 66, §1º da Lei 023/93).

CAPÍTULO IV
DA ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 15 - Em atenção aos termos do Parecer Prévio nº 07/2007-PLENO TCERO, fica determinado à instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2025, inscritos em resto a pagar.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 16 - A partir de 30/11/2025, todos os empenhos emitidos de 01/01/2023 a 30/10/2025, não liquidados até 30 de Novembro de 2025, deverão ser cancelados.

§ 1º - Excetuam-se da determinação do caput os empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua, legal e constitucional, salvo quando a obrigação tenha se originado por descumprimento contratual pelo fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º - Todos os empenhos não liquidados até 19/12/2025, e que não forem ser inscritos em restos a pagar não processados, deverão ser cancelados.

Art. 17 - A abertura do processo administrativo para instauração dos procedimentos de encerramento do ano exercício se dará pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF, e deverá estar acompanhada de ciência expressa da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN.

§ 1º - A SEMOF deverá providenciar um responsável para inserir todos os relatórios de Restos Pagar – RP, por Unidade Gestora – UG e por fonte de recurso, sendo o despacho e acompanhamento do cronograma dos trabalhos, ficara à cargo do departamento/Setor de Contratos concomitante com cada ordenador de despesa das respectivas secretarias.

§ 2º - Excetua-se da determinação do caput as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:

I - aquisição de medicamentos e material penso;

II - manutenção corretiva de atividades hospitalares;

III - folha de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento da dívida pública;

V - cumprimento de índices constitucionais; e

VI - combustível para abastecimento da frota que envolve saúde e educação para fins específicos.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

Art. 18 - Em atenção aos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2025 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 19 - No fim do exercício financeiro de 2025, desde que preenchidos os requisitos para inscrição e constituição da dívida flutuante, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

Art. 20 - As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O anexo II demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º - Entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Entende-se como restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º - Entende-se por despesas em liquidação as entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica, tais como o recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes.

Art. 21 - Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2026, exceto as despesas decorrentes de transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§1º - A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo são dos Secretários Municipais, conjuntamente com os diretores de departamentos envolvidos.

Art. 22 – A Coordenadoria de Contabilidade do Município encaminhará às unidades executoras o relatório dos restos a pagar de exercícios anteriores para a devida instrução de cancelamento.

CAPÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 23 - Nos termos do inciso I do art. 50 da LRF, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), demonstrará as disponibilidades financeiras no exercício de 2025 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 24 - A inscrição de restos a pagar deve observar a disponibilidade financeira e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 25 - As despesas dos exercícios encerrados, que não foram processadas na época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 26 - Entende-se por despesas de exercícios anteriores aquelas originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º - A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 2° - Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e o respectivo reconhecimento do Ordenador, as despesas de exercícios anteriores, para pagamento deverá ser cumprido o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

§ 3º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior é ato de competência do Ordenador de Despesa legítimo para autorizar empenhar, a se dar mediante processo administrativo próprio, conduzido pela Secretaria de Origem.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, em 20 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

OBRIGAÇÃO COMUM ÀS SECRETARIAS

03/11/2025 para a abertura de processos, salvo as autorizadas pela SEMOF, através de ciência expressa pelo E-Proc na PMS, até o limite do item VII
12/11/2025 para indicação das Comissões de Inventários (Bens, Estoques, Tesouraria, Obras)
15/12/2025 para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade Geral do Município o relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar, devendo ser observado os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO
15/12/2025 para finalização dos Inventários
16/12/2025 para envio de processos ao Departamento Financeiro para pagamento
19/12/2025 para cancelamento de empenhos emitidos e não liquidados
19/12/2025 para encaminhamento das divergências ao Controle Interno (Inventários, Conciliações)
19/12/2025 para Prestação de Contas de Adiantamentos Financeiros e Diárias
19/12/2025 para emissão de empenhos
19/12/2025 para a apresentação da Posição dos Contratos
19/12/2025 para regularização de Pendências
19/12/2025 para cancelamento dos restos a pagar que não se habilitam para inscrição
19/12/2025 para recolhimento dos saldos de adiantamentos financeiros e diárias, não aplicados
19/12/2025 para pagamento de despesa
19/12/2025 para assinatura em contratos e aditivos a contratos
19/12/2025 para a apresentação da Posição dos Precatórios
15/01/2026 para encaminhamento à Contabilidade Geral do Município o relatório de Gestão das atividades fins executadas no exercício de 2025 pelas Secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura;

SETOR FINANCEIRO - Entidades (Prefeitura, Educação, Saúde e Ação Social)
12/01/2026 para enviar à Contabilidade Geral do Município a relação das contas bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferência entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos bancos
15/12/2025 data limite para a tesouraria informar, por escrito, a contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam o Sistema de informática, para sua desativação
05/01/2026 para encaminhar a conciliação bancária agrupada por conta com todos os extratos (Aplicação, Investimento e Conta Corrente) em PDF, para fechamento financeiro do ano de 2025.

Departamento Financeiro
19/12/2025 para encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos

Divisão de Arrecadação e Fiscalização
05/01/2026 Emissão dos Relatórios da Dívida Ativa contendo movimentação dos créditos inscritos (Dívida Ativa Tributária e não tributária de curto e longo prazo, cancelamentos, créditos prescritos e Controle das cobranças administrativas judiciais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05/01/2026 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação no DOM)
05/01/2026 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia;

Anexo II

Modelo para Solicitação de Inscrição de Despesa em Restos a Pagar

Número do processo	Número do Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP (R$)	RPNP (R$)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:54B36C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1576/2025/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE REGULAR DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2026. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ: *06.150.481/0001-06*
Representante legal: DANIEL MARQUES ALENCAR
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 501, NOVO CACOAL, EM CACOAL - RO
E-MAIL; gerencia@atacadototal.com
TELEFONE; (69) 3441-9287
Ficou registrado com o valor total de R$ 124.498,35 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1059213	APONTADOR DE LÁPIS COM 1 FURO, COM DEPÓSITO E CORES SORTIDAS	UN	2.460	R$ 1,00	R$ 2.460,00	LEONORA
2	1017117	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UN	4.920	R$ 0,65	R$ 3.198,00	LEONORA
3	1014260	CADERNO BROCHURA 140X203 96 FL	UN	563	R$ 5,61	R$ 3.158,43	São DOMINGOS
4	1015170	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UN	2.065	R$ 17,41	R$ 35.951,65	NOVA CADERNOS
5	1028515	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UN	168	R$ 4,96	R$ 833,28	NOVA CADERNOS
6	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	4.130	R$ 0,86	R$ 3.551,80	COMPACTOR
7	1050278	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 10 X 4 CM.	UN	2.628	R$ 12,89	R$ 33.874,92	DA TERRA
8	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	563	R$ 3,58	R$ 2.015,54	LEONORA
9	1050280	JOGO GEOMÉTRICO COM 04 UNIDADES EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RÉGUA DE 30CM, TRANSFERIDOR DE 180°, ESQUADRO DE 45° E DE 60°, ESPESSURA DE 2,0MM.	UN	542	R$ 5,22	R$ 2.829,24	WALEU
10	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UN	2.628	R$ 5,37	R$ 14.112,36	LEONORA
11	1016382	LAPIS GRAFITE Nº 02 SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE	UN	4.920	R$ 0,56	R$ 2.755,20	LEONORA
12	1017608	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UN	563	R$ 4,21	R$ 2.370,23	LEONORA
13	1028271	PINCEL REDONDO LONGO N.º 10 TINTA GUACHE.	UN	168	R$ 3,56	R$ 598,08	CONDOR
14	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	1.519	R$ 2,10	R$ 3.189,90	WALEU
15	1040294	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE COLORIDA, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 13 MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	2.460	R$ 3,05	R$ 7.503,00	LEONORA
16	1059214	TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES 250 GR	UN	168	R$ 36,29	R$ 6.096,72	EVIDENT
					TOTAL:	R$ 124.498,35	

São Miguel do Guaporé/RO, 19/11/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:212AB6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 234/2025

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 234/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2228/2025 de 13/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.438		C.C 15.461-X INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA: 36000672713202500	
90 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
02.005.10.302.0009.1.439		C.C 15.466-0 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA 36000675558202500	
91 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Art 2º -
Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04	SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBE1B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.232/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.232/2025
Em Seringueiras-RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe os artigos 26, IX e 137 da Lei Orgânica do Município, c/c § 2º do artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
83 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
161 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.300,00

		Total Suplementação:	102.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
24 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
89 - 3.3.90.32.00.00	15000100	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
165 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.300,00
		Total Redução:	102.300,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$177.610,63 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
54 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.543,67
55 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	36.066,96
60 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação	177.610,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto utilizar-se recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
57 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	118.610,63
58 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	59.000,00
		Total Redução:	177.610,63

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.280,10 (oitenta e um mil e duzentos E oitenta reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
31 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	13.740,10
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
39 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
49 - 3.3.90.30.00.00	16600070	MATERIAL DE CONSUMO	14.140,00
		Total Suplementação:	81.280,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	45.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
33 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.740,10
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
40 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
50 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.140,00
Suplement. Total	**361.190,73**	**Total Redução:**	81.280,10
Redução Total	**361.190,73**		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:413FE987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.233/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.233/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.844,38 (cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.594,38
63 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
217 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
225 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.250,00
		Total Suplementação:	160.844,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090		RECEPCAO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.350,00
02.001.04.243.0014.2.016		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
17 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,88
18 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.103,38
02.001.04.243.0014.2.018		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
20 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.440,00
21 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
82 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.270,20
156 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.241,38
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
160 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
165 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.885,00
02.008.26.782.0006.2.044		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.686,97
182 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.008.26.782.0006.2.048		MANUTENCAO DA OFICINA	
185 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,10
186 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
195 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
204 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00
		Total Redução:	**1.169.239,03**
		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
54 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.255.580,46
		Total Suplementação	**1.255.580,46**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.255.580,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
54 - 3.1.90.11.00.00	1500020 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.255.580,46
		Total geral Suplementação:	**1.416.424,84**

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053		TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	
29 - 3.3.90.30.00.00	16000050	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
30 - 3.3.90.39.00.00	16000050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.180,60
02.005.10.301.0009.2.120		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
31 - 3.1.90.11.00.00	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.069,21
		Total Redução:	**88.649,81**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.348,23
9 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	39.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.900,00
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.854,41
14 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.359,00
02.004.08.122.0008.2.073		MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
18 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	3.885,92
20 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.891,43
21 - 4.4.90.52.00.00	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.08.122.0008.2.091		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
22 - 3.3.90.14.00.00	16600080	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
23 - 3.3.90.39.00.00	16600080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
02.004.08.241.0008.2.075		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
24 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	804,25
25 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.457,76
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
32 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.171,00
02.004.08.245.0008.1.241		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
35 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	480,00
37 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.842,00
42 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.004.08.245.0008.2.101		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	
46 - 3.3.90.33.00.00	16600070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.442,00
47 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
		Total Redução:	**158.536,00**
		Total geral Redução:	**1.416.424,84**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:40D8C22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 505/2025
Licitação Nrº : 24/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/11/2025
Objeto Homologado : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas, no sistema de horas máquinas para uso dos órgãos ou entidades do entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação conforme os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS	3.000	R$ 551,3300	R$ 1.653.990,0000
2	Locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270 kw, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.006. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de até 08 caminhões por mês. (cron 3919)	12.600	R$ 235,8600	R$ 2.971.836,0000
3	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima 160 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos (cron 3917)	3.000	R$ 391,1100	R$ 1.173.330,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.799.156,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EEED9E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24 / 2025

DATA: 19/11/2025 **PROTOCOLO:** 505 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88 **Insc. Estadual:** 00000000911127
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4150
Bairro: NOVA PORTO VELHO **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.820-050
Telefone:

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas, no sistema de horas
máquinas para uso dos órgãos ou entidades do entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação conforme os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008267820010115633903900000	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11209	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES	HORAS	3000.00	551.3300	1,653,990.00

			DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS				
1	2	11493	Locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270 kw, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.006. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de até 08 caminhões por mês. (cron 3919)	HORAS	12600.00	235.8600	2,971,836.00
1	3	11494	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima 160 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos (cron 3917)	HORAS	3000.00	391.1100	1,173,330.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 24 / 2025

Total: 5,799,156.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo *74*, I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E4A3E96



ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº087/2025/CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO Nº 87/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o valor do Contrato de Rateio de Manutenção do Consórcio e os Valores dos Contratos de Programas no âmbito do CISAN Central/RO, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio, após deliberação e aprovação pela Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, **FAÇO SABER** que foi aprovada e torna publica o seguinte.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Estabelece o valor do **Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo do CISAN Central/RO** para o exercício financeiro de 2026, conforme anexo único que integra essa Resolução.
Artigo 2º - Estabelece os valores dos **Contratos de Programa** no âmbito do CISAN Central/RO para o exercício financeiro de 2026, quais são: Operação de Aterro Sanitário, Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde, Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e CISAN Tech.
Parágrafo único – O valor de cada contrato de programa, por municípios, segue conforme especificado no anexo único que integra essa Resolução.
Artigo 3º - Os valores a serem praticados no ano de 2026, no Contrato de Rateio e nos Contratos de Programa com os Municípios Associados ao CISAN Central/RO, serão cobrados conforme os parágrafos desse referido artigo.
Parágrafo primeiro – Os valores do **Contrato de Rateio de Manutenção do CISAN** e do **Contrato de Programa do CISAN Tech** são fixos, com pagamento mensal, conforme anexo.
Parágrafo segundo – Os valores dos **Contratos de Programa** de **Operação de Aterro Sanitário; Gerenciamento de RSS e de Transporte de RSU**, são variáveis, sendo o serviço medido mensalmente e com emitido de relatórios.
Artigo 4º - Os valores deverão serem pagos pelos municípios consorciados ao CISAN Central/RO por meio de boletos bancários no prazo estabelecido em contrato e o atraso do pagamento das parcelas mensais ensejará a cobrança de juros de mora.
Parágrafo único – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.
Artigo 5º - Fica autorizado ao CISAN Central/RO, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar a cobrança antecipada da parcela referente ao mês de dezembro, sendo o valor calculado com base na média dos três meses anteriores.
Parágrafo único - Os entes consorciados deverão efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) de dezembro de cada do exercício vigente, e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.
ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia **01 de janeiro de 2026**, revogando se as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 087/2025/CISAN CENTRAL/RO - TABELA DE VALORES DE CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Município	Administrativo/Manutenção		Operação de Aterro Sanitário				Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde				Serviço de Transporte de RSU			CISAN Tech	
							Quant. de RSS (Kg/Mês)	Km rodado por mês	Total		Nº Viagens/ Mês	R$/Mês	R$/Ano	R$/Mês	R$/Ano
	R$/Mês	R$/Ano	Quant. RSU (Ton./Mês)	Valor Unitário (R$/Ton.)	R$/Mês	R$/Ano			R$/Mês	R$/Ano					
Alto Paraíso	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	145,46	158,16	R$ 23.005,95	R$ 276.071,44	520	276	R$ 3.386,80	R$ 23.088,00	-	-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ariquemes	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	1.742,26	158,16	R$ 275.555,84	R$ 3.306.670,10	4.940	-	R$ 4.940,00	R$ 278.616,00	-	-	-	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Buritis	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	302,75	158,16	R$ 47.882,94	R$ 574.595,28	-	-	-	-	19	R$ 61.271,61	R$ 735.259,32	R$ 2.209,73	R$ 26.516,76
Cacaulândia	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	33,57	158,16	R$ 5.309,43	R$ 63.713,17	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Campo Novo de Rondônia	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	34,76	158,16	R$ 5.497,64	R$ 65.971,70	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Cujubim	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	115,35	158,16	R$ 18.243,76	R$ 218.925,07	-	-	-	-	7	R$ 29.463,20	R$ 353.558,40	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Governador Jorge Teixeira	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	37,72	158,16	R$ 5.965,80	R$ 71.589,54	420	290	R$ 3.091,00	R$ 18.648,00	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Guajará Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Itapuã do Oeste	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	90,82	158,16	R$ 14.364,09	R$ 172.369,09	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Jaru	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	863,76	158,16	R$ 136.612,28	R$ 1.639.347,38	-	-	-	-	11	R$ 14.283,14	R$ 171.397,68	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Machadinho D'Oeste	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	304,88	158,16	R$ 48.219,82	R$ 578.637,85	-	-	-	-	15	R$ 49.648,33	R$ 595.779,96	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87
Mirante da Serra	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	94,82	158,16	R$ 14.996,73	R$ 179.960,77	410	407	R$ 3.674,10	R$ 18.204,00	5	R$ 20.155,38	R$ 241.864,56	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54

Monte Negro	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	93,24	158,16	R$ 14.746,84	R$ 176.962,06	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ouro Preto do Oeste	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	689,95	158,16	R$ 109.122,49	R$ 1.309.469,90	-	-	-	-	31	R$ 46.734,00	R$ 560.808,00	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87
Porto Velho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Crespo	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	24,46	158,16	R$ 3.868,59	R$ 46.423,12	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Theobroma	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	35,89	158,16	R$ 5.676,36	R$ 68.116,35	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Vale do Anari	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	42,11	158,16	R$ 6.660,12	R$ 79.921,41	510	258	R$ 3.254,40	R$ 22.644,00	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
TOTAL	**R$ 218.816,14**	**R$ 2.625.793,68**	**4.651,80**	-	**R$ 735.728,69**	**R$ 8.828.744,26**	**6.800**	**1.231**	**R$ 18.346,30**	**R$ 361.200,00**	**88**	**R$ 221.555,66**	**R$ 2.658.667,92**	**R$ 31.567,57**	**R$ 378.810,84**

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:9E835140

